



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO LOCAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE COLORADO inscrito no CNPJ sob nº 76.970.326/0001-03 e o e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob nº 08.788.720/0001-75 com sede na Avenida Brasil nº 1250, Centro, Colorado, Estado do Paraná, através da sua **Secretaria Municipal de Transporte e demais**, torna público, que realizará licitação, na Modalidade: Pregão Eletrônico, no qual será regido pela Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decretos Municipais Regulamentadores, e suas alterações bem como, subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14 Decreto 8.538 de 05 de Outubro de 2015 e legislações correlatas no que couber, e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas BANCO NACIONAL DE COMPRAS.

1.2 A presente licitação ter por objetivo o Registro de Preço para futuro e eventual **Aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção em veículos da frota municipal de Colorado, Estado do Paraná, com fornecimento de peças genuínas ou originais independentes de marca e categoria, com base de preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de preços/cotações ou através de sistema eletrônico**, o Registro será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V, que terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A Ata constará o registro do preço unitário ofertado pelas licitantes, cuja classificação limitar-se-á em 1º lugar para cada item.

1.4 Quando a proponente não tiver condições de ofertar a totalidade do item, poderá o fazer para o quantitativo inferior ao total estimado no Pregão. Na hipótese, será registrado o preço unitário de sua quantidade, e o preço dos demais proponentes após o limite de fornecimento do primeiro, desde que os demais tenham o mesmo preço do primeiro.

1.5 Quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

1.6 De acordo com o sistema da (BNC), modo de **disputa Aberto**, os itens são identificados como lote, **porém o julgamento é maior percentual de desconto por item.**

1.7 Local, Data E Horário para Recebimento E Abertura Das Propostas.

1.7.1 Acolhimento de Proposta será: **no dia 05 de junho de 2024 até o dia 20 de junho de 2024, 08h00min, horário de Brasília/DF;**

1.7.2 A abertura da Proposta será; **no dia 20 de junho de 2024, 08h30min, horário de Brasília/DF;**

1.7.2.1A data do início da fase de Lances será **no dia 20 de junho de 2024, 08h30min, horário de Brasília/DF;**

1.7.3. PRAZO FINAL PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: até **no dia 17 de junho de 2024, 00h00min, horário de Brasília/DF;**

17.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização do Pregão na data marcada, a sessão será transferida conforme programação da agenda do setor de licitações, inclusive, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só iniciando-se e vencendo os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município. A divulgação deste será por meio de comunicação oficial Diário Oficial deste Órgão, sistema e plataforma;

17.4.1 Nos casos em que houver necessidade de realizar sessões além da inicial, as novas datas serão divulgadas por meio de comunicação oficial Diário Oficial deste Órgão, sistema e plataforma.

17.5 Eventuais retificações e demais do Edital serão disponibilizados no Portal de Licitações BOLSA NACIONAL DE COMPRAS conforme o item 17.4 e 17.4.1 acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

1.8 Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

1.9 Alertamos os interessados em participarem do pregão eletrônico poderá retirados o edital e seus anexos pessoalmente no meio supramencionado, e-mail licitacao@colorado.pr.gov.br, telefone 44 33211213, no Portal da Transparência na página do site <http://www.colorado.pr.gov.br>, BNC – Banco Nacional de Compras www.bnc.org.br PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, no qual deverão acompanhar os tramites das licitações para qualquer eventuais mudanças, inclusive, cabendo aos interessados o atendimento das normas de cadastramento, certificação e credenciamento junto portal de licitações bolsa nacional de compras.

1.20 OBS: TODOS OS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS NÃO SERÃO ACEITOS POR OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO A NÃO SER PELO SISTEMA DA BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, O PREGOEIRO NÃO ATENDERÁ LICITANTES DURANTE A DISPUTA OU APÓS, SEJA VIA TELEFONE, E-MAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO QUE NÃO AO CHAT DO SISTEMA BNC.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do Pregão, todas as empresas pessoas jurídica estabelecida **LOCAL** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações, BANCO NACIONAL DE COMPRAS (BNC).

2.2. O benefício concedido às Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) visa a promoção de fomento da economia local, desenvolvimento econômico/social e ampliação de eficiência de políticas públicas, às empresas sediadas no Município de Colorado, estando em consonância com o disposto no §3º, Artigo 47 e Art. 48 e 49 da LC nº 123/06; § 2 inc I Decreto Municipal 298/2021 e prejulgado nº 027 – TCE/PR.

2.2.1 A restrição adotada no presente certame, é ato discricionário da Administração, e encontra respaldo legal e jurisprudencial, visto que há no limite geográfico do Município de Colorado, no mínimo 03 (três) empresas cujo ramo/atividade são pertinentes a licitação. Demais Justificativas e embasamento legal encontram-se consignados abaixo

2.2.2 Justificativa que fundamenta a abertura de Procedimento Licitatório com aplicação do Benefício constante do no §3º, Artigo 47 e Art. 48 e 49 da LC nº 123/06; § 2 inc I Decreto Municipal 298/2021 e Prejulgado nº 027 – TCE/PR., uma vez que o objeto a ser contratado em primeira análise apresenta indícios de ser possível tal aplicação.

Diante dessas informações, passamos a partir de então a analisar o processo e elaborar a Justificativa que ao final possibilitará embasamento jurídico para aplicação do referido Benefício.

A preocupação do Administrador é sempre encontrar o correto amparo legal para aplicação dos referidos benefícios sem que isso possa infringir as normas vigentes aplicadas nos procedimentos Licitatórios.

Inicialmente podemos comprovar com texto constante da Constituição Federal mais precisamente nos Art. 170, inciso IX e também o Art. 179, vejamos:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei”. Grifo nosso!”

No artigo 146, III, alínea “d”, da CF o qual determina que o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte será regulamentado por Lei Complementar.

Art. 146. Cabe à lei complementar:

I - ...;

II - ...;

III - estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:

a) ...;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

- b) ...;
- c) ...;
- d) definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados no caso do imposto previsto no art. 155, II, das contribuições previstas no art. 195, I e §§ 12 e 13, e da contribuição a que se refere o art. 239. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

A Lei Complementar prevista na Constituição Federal é a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Nível Municipal a Lei Complementar nº 1515/2008 e Lei nº 2.081/2021. As referidas Leis, além de regulamentares a Constituição Federal, tem por escopo dar tratamento jurídico diferenciado à essas empresas, o qual guarda, ainda, perfeita consonância com os princípios norteadores do direito, em especial da isonomia, imparcialidade, moralidade e equidade, bem como, em consonância com os entendimentos do órgão fiscalizador, qual seja, o Prejulgado nº 027 – TCE/PR.

O regime foi criado para diferenciar, em iguais condições estes fornecedores, justamente com intuito de fomentar a economia, já que essas empresas representam mais de um quarto do Produto Interno Brasileiro (PIB), o que equivale a (27%) e mais da metade dos empregos com carteira assinada (52%).

<https://m.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/mt/noticias/micro-e-pequenas-empresas-geram27-do-pib-do-brasil,ad0fc70646467410VgnVCM2000003c74010aRCRD>>.

Portanto precisamos avaliar se existem requisitos e quais requisitos são estes para que os benefícios constantes na referida legislação possam ser aplicados. Neste sentido é necessário trazer para a análise os artigos que tratam do assunto, ou seja, artigos relacionados aos benefícios que estão sendo propostos.

LC 123/2006

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado** para as microempresas e empresas de pequeno porte **objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica** (Grifo nosso)”

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. Grifo nosso

Nesse ínterim vale ressaltar que a Legislação Federal determina a obrigatoriedade da aplicação do tratamento diferenciado, quando determina (deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado), porém, requer que os procedimentos demonstrem atender à objetivos, ou seja, requisitos específicos para aplicação dos benefícios às MPEs.

Vale destacar que a Lei Complementar Federal no mesmo Artigo, mais precisamente no seu Parágrafo Único, abre a possibilidade do ente federado Estado, Distrito Federal ou Município elaborar Lei própria regulamentando mais beneficemente as MPEs. Antes de prosseguirmos com a análise devemos entender o que é esse tratamento diferenciado e simplificado a ser aplicado as MPEs que determina o Artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006.

Para entendermos esse tratamento devemos analisar o Artigo 48 do mesmo dispositivo que determina o seguinte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2o Na hipótese do inciso II do ‘caput’ deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Uma vez esclarecido o que se considera como tratamento diferenciado e simplificado que daqui por diante trataremos como benefício passamos a justificar a possibilidade de aplicarmos o §3º do Art. 48 da Lei Complementar Federal 123/2006. Diante de diversos entendimentos e questionamentos levados ao TCE/PR sobre qual benefício seria possível aplicar em benefício as MPEs Locais o TCE/PR aprovou através do **Acórdão 2122/2019** entendimento de como aplicar os benefícios constante do §3 do artigo 48 da Lei Complementar Federal 123/2006 às MPEs Locais ou Regionais.

No tocante a aplicação deste benefício em 2016 o TCE/PR já tinha se manifestado através da Consulta 88.672/15, que resultou o Acórdão 877/16 do Tribunal Pleno, sobre a possibilidade de beneficiar as empresas Locais com pagamento superior em até 10% sobre o melhor preço válido, vejamos citação constante do Acórdão 2122/19.

Com efeito, o art. 48, § 3º da Lei Complementar n.º 123/06 tem suscitado diversos entendimentos. No âmbito desta Corte de Contas, destacamos o processo de Consulta nº 88.672/15, de relatoria do Cons. Nestor Baptista, que resultou na prolação do Acórdão n.º 877/16, do Tribunal Pleno, que, dentre outros esclarecimentos, posicionou-se “pela possibilidade da Administração, nas licitações, pagar à pequena ou microempresa preço desde que previsto no ato convocatório, justificadamente, e se este valor for compatível com a realidade do mercado.”

Se não bastasse a lei trazer a necessidade do ente licitador atender e cumprir diversos requisitos para poder aplicar o tratamento diferenciado, trouxe no Art. 49 algumas regras de quando não se pode aplicar tais benefícios, vejamos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Quanto à participação das MPE's nas contratações públicas, o artigo 5º-A da Lei 8.666/93 assevera que “as normas de licitações e contratos devem privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei”.

Portanto, esses benefícios têm por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE's como estratégia para o crescimento dessas últimas, e, são normas cogentes e autoaplicáveis, ou seja, são de observância obrigatória e prescindem de regulamentação ulterior, salvo se houver regulamentação local mais favorável (parágrafo único do art. 47 da LC 123/2006).

Colaciona-se a seguinte orientação da AGU: ORIENTAÇÃO NORMATIVA CJU-MG Nº 60, DE 22 DE JANEIRO DE 2010 4.1.3) A expressão "local" pode ser interpretada como a correspondente ao Município ao qual se encontra sediado o órgão assessorado; 4.1.4) O significado da expressão "regional" deve ser buscado na situação concreta, podendo englobar os Municípios próximos ao Município em que se encontra o órgão assessorado, independentemente de fazer parte do mesmo Estado. A delimitação da região deverá constar no edital e os motivos ensejadores da referida definição deverão estar expressos nos autos.

Assim, defende-se que a própria Administração Pública, ainda na fase do planejamento da licitação, é quem deve estabelecer a “região” a ser abrangida pelo certame, podendo, inclusive, fixá-la no respectivo instrumento convocatório e/ou estar previsto na legislação local.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Por obvio que a Decreto Municipal nº 298/2021, em seu artigo art. 1º, § 2º, veio delimitar a expressão regional e local, sendo que cada licitação será adequada no melhor interesse da administração pública quanto da abrangência de sua localidade, tudo em conformidade com a legislação e devidamente justificada.

Isto posto, resta esclarecido o que significa tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individual, bem como os requisitos necessários a aplicação dos benefícios atendendo aos preceitos legais, passaremos a demonstrar e comprovar que o Município atende a todos os requisitos previstos na Legislação que possibilitam a aplicação dos referidos benefícios, vejamos.

2.2.2 EXISTÊNCIA DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MICROEMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS APTAS A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Este é o primeiro requisito a ser cumprido para que possamos definir a base territorial do benefício a ser aplicado, se Local ou Regional.

Vale Lembrar que o TCE/PR através do Acórdão 877/2016 apresentou entendimento referente ao constante no Art. 49,II e que apresentamos a seguir:

“Como se verificar o cumprimento da condição prevista no artigo 49, II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, requisito indispensável ao emprego das licitações diferenciadas: A verificação do cumprimento da condição prevista no artigo 49, II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, requisito indispensável ao emprego das licitações diferenciadas, pode ser realizada com base em critérios discricionários estabelecidos pelo Município, sempre tendo em vista a análise dos custos e benefícios dos parâmetros a serem empregados. Com o escopo de minimizar riscos de falhas na pesquisa de mercado, recomenda-se que inicialmente seja efetuada uma busca nos dados internos do próprio Município, com ênfase ao registro cadastral e aos dados de empresas que participaram de licitações prévias para o mesmo objeto ou para objetos semelhantes. Ademais, deve o ente complementar a investigação, buscando informações atualizadas, podendo utilizar, exempli gratia, informações constantes em alvarás de licença para localização e funcionamento, dados perante a junta comercial, sindicatos ou associações, assim como questionamentos a alguma microempresa ou empresas de pequeno porte local ou regional se existem outras potenciais participantes da licitação.”

O Acórdão 2122/2019 também fez referência ao assunto, vejamos:

Ressalta-se que a incidência dos benefícios previstos nos artigos 47 e 48, do citado Estatuto, devem, em todos os casos, observar as regras definidas pelo artigo 49, da mesma norma⁵, quais sejam: a) Presença de no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos classificados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, que possam atender às exigências do ato convocatório; b) Não se aplicam aos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, exceto nos casos previstos nos incisos I e II do artigo 24, da Lei 8.666/93; e, c) Não se aplicam, quando for desvantajoso à Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Em pesquisa a procedimentos licitatórios de anos anteriores e também junto a cadastros no Município destacamos existir empresas cadastradas como MPEs e com CNAE que atende ao objeto deste procedimento, as quais foram pesquisadas e conferidas pelo Departamento de Compras.

Diante dessa evidência e com base no contido do Acórdão 877/16 do TCE/PR que passamos a transcrever resta comprovado a possibilidade de realizar procedimento com prioridade regional.

“Uma interpretação literal da Lei n.º 123/2006, faz crer que não é necessária a efetiva participação de no mínimo 3 (três) empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, mas simplesmente que existam os três fornecedores competitivos enquadrados nas exigências legais.”

Portanto neste procedimento sugerimos que a base territorial para aplicação do benefício constante do §3º do Art. 48, seja o Município de Colorado, ou seja, apenas para as empresas locais, visto que existem muito mais que 03 (três) fornecedores enquadrados como MPEs com sede dentro do Município de Colorado e aptas a fornecerem para o Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

As empresas locais levantadas pelo Departamento de Compras estão enquadradas como MPEs e cadastradas no município, seja no cadastro de Licitação ou de Alvará ou comprovadas através de CNPJ, assim comprovando existir o mínimo de empresas necessárias a poder definir a abrangência territorial, porém, para que não haja nenhuma dúvida ou questionamento no cumprimento do referido requisito.

Portanto, se na fase de planejamento e preparação da licitação (departamento de compras) for constatada a ocorrência da possibilidade de parcelamento do objeto licitado, nos moldes acima apresentados, e for aferida a existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MPE sediados local ou regionalmente (pelo departamento de compras, mediante certidão) e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Administração Pública deverá prever no edital da licitação a participação exclusiva de MPE para os itens ou lotes cujos valores estimados situam-se no intervalo monetário de até R\$ 80.000,00.

Dessa forma, se a licitação contiver itens ou lotes de valores estimados em até R\$ 80.000,00 e, também, itens ou lotes de valores estimados acima desse intervalo de valor, o edital do certame poderá ser único, desde que se faça a distinção devida. Ou seja, deverá ser expressamente evidenciado os itens e lotes exclusivos para MPE e aqueles destinados às empresas em geral. Vencido o primeiro requisito e definido que no referido procedimento será aplicado o tratamento diferenciado apenas para as empresas locais passamos a analisar e comprovar o atendimento aos demais requisitos.

2.2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Considerando que o Município cumpre as regras para a formação de preços não somente em cotação com fornecedores locais e nem só com fornecedores cadastrados como MPEs, assim com base nestes critérios entendemos que os preços máximos apresentados no presente Edital de Licitação, demonstram o valor mais próximo ao praticado no mercado, portanto qualquer preço proposto pelas participantes inferior ao estimado como preço máximo não ensejará prejuízo, ou possibilitar questionamento que a aplicação do benefício foi prejudicial a Administração, se enquadrando como o mais vantajoso para a Administração.

Por outro lado, além dos cuidados tomados pela administração Municipal o órgão contratante deve observar o disposto no Acórdão 1393/2019 do TCE/PR que também dita regras de formação de preço, vejamos trechos deste Acórdão.

“Por isso o Gestor Público tem o dever de buscar, quando realizar estimativas de preços prévias às licitações, o valor mais próximo do praticado pelo mercado e, para tanto, deve utilizar de parâmetros mínimos para se alcançar este objetivo, entre eles, a multiplicidade de fontes.”

Isso posto, podemos atribuir como vantajosidade o número de empresas sediadas na região e que atuam neste ramo de negócios, portanto se o Município realizar a aquisição destas empresas facilitará a negociação de entrega, sem falar no desenvolvimento econômico e social que ocorrerá, bem como, no desenvolvimento do município de Colorado.

Portanto não se pode de maneira alguma alegar que o referido procedimento pode ou vira a causar prejuízo a Municipalidade por conter a cláusula de preferência para contratação de empresas com sede no Município de Colorado, pelo contrário, esta cláusula se aplicada trará benefícios econômicos à localidade pela circulação de valores, geração de empregos e ainda pelo recolhimento de impostos, se adquirida de empresas de fora do território. Por tudo até aqui exposto, podemos afirmar que fora vencido o segundo critério, passaremos a tratar dos requisitos de aplicabilidade constantes do art. 47 da Lei Complementar Federal 123/2006.

2.2.4 DO ATENDIMENTO A UM DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 47 DA LEI 123/2006, QUAIS SEJAM: - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL; - AMPLIAÇÃO DA EFICIÊNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS; - INCENTIVO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA;

Não basta apenas a administração ter conhecimento sobre o atendimento dos requisitos é preciso demonstrar e Justificar no processo para que todas as empresas participantes tomem conhecimento antecipadamente.

Nesse sentido e para orientar os Entes interessados a aplicar o referido benefício o TCE/PR aprovou o Acórdão 2122/2019 o qual traz as devidas orientações sobre o §3º do Art. 48 da Lei Complementar Federal 123/2006, vejamos: Trecho retirado da Fundamentação do Acórdão 2122 e prejulgado nº 27, in verbis:

“Primeiramente, da leitura do §3º, art. 48 da Lei Complementar n.º 123/06, não se pode interpretar que o legislador autorizou uma restrição territorial, haja vista que o dispositivo somente estabelece uma “possibilidade de priorização na contratação do pequeno empresário até um determinado limite.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo **PODERÃO**, justificadamente, **ESTABELECE**R A PRIORIDADE de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (grifo nosso)

Neste caminho, a viabilidade da restrição territorial deve ser sopesada no bojo dos fundamentos que regem as licitações: vantajosidade, isonomia e sustentabilidade, todos assegurados no art. 3º da Lei nº 8.666/1993:

Art. 3º: A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Diante de tais conceitos basilares, nos parece que, proibir a participação de outros interessados nos certames, como tem se verificado em determinados casos práticos, poderia considerar uma afronta aos princípios da igualdade e da livre concorrência.

Ademais, se por um lado o legislador pretendeu estimular o desenvolvimento local e regional, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, favorecendo empresas sediadas em determinadas circunscrições, se assegurou, no mesmo instrumento normativo, que tais licitações diferenciadas não podem ser desfavoráveis à Administração Pública.

Lembro, neste ponto, que a Constituição Pátria define um sistema harmônico entre normas, sob o qual nenhum princípio pode se sobrepor aos demais, devendo o legislador ou o aplicador do direito sempre interpretá-los de modo a confluírem em objetivos comuns, não permitindo que a aplicação de determinado Princípio afaste a incidência dos demais.

Portanto, se as licitações adstritas às pequenas e microempresas, podem, em dado momento, implicarem em ofertas economicamente menos vantajosas, impor-lhes também uma restrição territorial poderá traduzir-se em condições ainda mais adversas. A propósito, como bem salientou a unidade técnica, esta Corte de Contas tem constatado relevante sobre-preço em algumas licitações realizadas nesses moldes, razão pela qual defende que tais procedimentos até podem ser realizados, contudo, extraordinariamente.

Alinhado a esse conceito, nos moldes defendidos pela instrução do feito, destaca-se que a limitação pode ocorrer em duas situações:

- 1) Diante da peculiaridade do objeto a ser licitado;
- 2) Para implementação dos objetivos principiológicos definidos pelo artigo 47, do Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, quais sejam:
 - 2.1) Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
 - 2.2) Ampliação da eficiência das políticas públicas; e,
 - 2.3) Incentivo a inovação tecnológica.”

Considerando o trecho retirado do Acórdão 2122/2019 fica evidente que ao interpretar a Lei o Órgão Fiscalizador Externo entendeu que pode sim aplicar a Limitação, ou seja, a restrição territorial nas duas situações acima apresentadas.

Diante do exposto, analisando a Legislação vigente no Município e o contido no Acórdão 2122, ainda o objeto a ser licitado podemos afirmar que o mesmo não se enquadra na justificativa de **peculiaridade do Objeto**, porém se enquadra plenamente em 02 (dois) dos requisitos do Art. 47 da Lei Complementar 123, os quais passamos a tratar individualmente mais adiante.

Mais adiante consta do Acórdão supracitado:

Assim, essa possibilidade de limitação decorre de um plano de ação, previsto em um projeto bem delineado, que servirá de substrato para a lei autorizadora da medida. Evidentemente que a reserva de mercado, nessa concepção, deverá ser detalhadamente justificada, sendo vedada sua previsão genérica.

Entretanto, diante da ausência de legislação suplementar, a margem de preferência definida no art. 48, §3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 poderá estar prevista nos instrumentos convocatórios, uma vez que a norma tem aplicabilidade imediata e vincula, não somente a contratação, mas também as bases para a livre concorrência. Grifo Nosso.

Nesse tópico o TCE/PR oportunizou que se o Município não regulamentou o tema através de uma Lei Municipal mais benéfica as MPes, pode assim dispor no Instrumento Convocatório o que também faz Lei entre as partes órgão comprador e empresa contratada, passamos a justificar.

Assim, para a realização de licitação com participação exclusiva das MPE's locais devem ser cumpridos alguns requisitos como: a exigência de que existam, no mínimo, três fornecedores ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente capazes de cumprir os requisitos do Edital e a condição de que o itens de contratação tenham valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme entendimento pacificado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

do TCE/PR, em conformidade com a legislação federal e municipal. Entende-se, que nesse contexto, observa-se que o valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deve ser aferido por itens ou por lote da licitação e não pelo total do certame.

Corroborando com essa interpretação ao inciso I do art. 48 da LC 123/2006, cita-se a seguinte manifestação da Advocacia Geral da União – AGU:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº - 47 "EM LICITAÇÃO DIVIDIDA EM ITENS OU LOTES/GRUPOS, DEVERÁ SER ADOTADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA (ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007) EM RELAÇÃO AOS ITENS OU LOTES/GRUPOS CUJO VALOR SEJA IGUAL OU INFERIOR A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), DESDE QUE NÃO HAJA A SUBSUNÇÃO A QUAISQUER DAS SITUAÇÕES PREVISTAS PELO ART. 9º DO DECRETO Nº 6.204, DE 2007." REFERÊNCIA: Art. 146, inc. III, alínea "d", CF; arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006; arts. 6º ao 9º, Decreto nº 6.204, de 2007; NOTA DECOR/CGU/AGU nº 356, de 2008 - PCN; Parecer PGFN/CJU/CLC/nº 2.750, de 2008; Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

O Tribunal de Contas da União já proferiu decisão entendendo ser legítimo conferir-se exclusiva participação de entidades de menor porte em itens de licitação cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 80.000,00, nada obstante o somatório total superar essa cifra, in verbis:

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. CONHECIMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. MENOR PREÇO POR ITEM. EXISTÊNCIA DE VÁRIAS FAIXAS DE CONCORRÊNCIA INDEPENDENTES E AUTÔNOMAS ENTRE SI. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS. VALOR DE CADA ITEM NÃO EXCEDE O TETO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. POSSIBILIDADE. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. ARQUIVAMENTO. [...] 4. Apesar de o valor global exceder o limite de R\$ 80.000,00 previstos no art. 48, I, da LC nº 123/2006 e no art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 para a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o certame estava dividido em 52 itens de concorrência autônomos entre si, sendo, assim, cada item disputado de maneira independente dos demais.

[...]

5. Dessa forma, ao ser definido o "menor preço por item" como tipo de licitação, foram realizadas, no mesmo pregão eletrônico, várias licitações distintas e independentes entre si, o que é confirmado, por exemplo, pela seguinte disposição editalícia (fl. 23, peça 2):

38.3. É facultado ao licitante cotar todos, alguns ou somente um dos itens definidos no Anexo I deste Edital. 6. Adequado, portanto, aos ditames da LC nº 123/2006, o procedimento adotado pelo PAMA-LS no pregão eletrônico nº 10/2001. 7. No sentido da **legalidade da conduta administrativa que, em licitação na modalidade pregão eletrônica, contempla a participação exclusiva de microempresas na competição por itens, desde que observado o teto legal**, o seguinte julgado:

"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. EXISTÊNCIA DE VÁRIAS FAIXA DE CONCORRÊNCIA INDEPENDENTES E AUTÔNOMAS ENTRE SI. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS. VALOR DE CADA ITEM NÃO EXCEDE O TETO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06. PROVIMENTO DO RECURSO.

1. Agravo de instrumento desafiado contra decisão que determinou a participação da parte agravada na licitação atinente ao Processo Administrativo nº 63064.000019/2009-89 - Edital de Licitação nº 04/2009, modalidade Pregão Eletrônico - salvo se por outro motivo deva ser excluída ou desqualificada.

2. Licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" na qual - embora seu valor global (R\$ 1.002.487,54) exceda o limite previsto na Lei Complementar nº 123/06 (R\$ 80.000,00) para ser assegurada a participação exclusiva das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas - observa-se que foram estabelecidas várias faixas de concorrência autônomas entre si, sendo, assim, cada item cotado substancialmente independente dos demais.

[...]

5. Agravo de instrumento provido". (TRF da 5ª Região. AG nº 104017 - Rel. Des. Federal Francisco Wildo - DJE 13/5/2010).

[...]

8. Sob esse aspecto, a contratação se mostra adequada à hipótese de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, I, da LC nº 123/2006 c/c o art. 6º do Decreto nº 6.204/2007. 9. O tratamento privilegiado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

previsto nesses dispositivos seria excepcionado apenas diante da ocorrência das hipóteses descritas no art. 49 da LC nº 123/2006 e no art. 9º do Decreto nº 6.204/2007, o que não logrou o representante demonstrar.

[...]

10. Consulta feita aos registros do sistema Comprasnet indica que, para cada item, houve a participação de, pelo menos, três fornecedores competitivos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências do edital, sem que tenha sido evidenciado que daí decorresse aquisição não vantajosa para a Administração Pública. Diante do exposto, considerando a representação improcedente, manifesto-me no sentido de que seja aprovado o acórdão que ora submeto a este Colegiado. [...] (TCU – Primeira Câmara. Acórdão nº 3771/2011. Processo nº TC 010.601/2011-2, j. em 07/6/2011. Rel. Min. Weder de Oliveira). (Grifo nosso).

Assim, nas licitações processadas por itens ou lotes, a Administração Pública está obrigada a reservar à participação exclusiva de MPE para aqueles itens ou lotes cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00, mesmo que o somatório do valor de todos os itens ou lotes extrapole esse valor, obedecendo a regra do artigo 9º do Decreto nº 8.358/2015.

Essa obrigação somente poderá ser afastada se comprovada a ocorrência de alguma das situações elencadas nos incisos do art. 49 da LC 123/2006.

2.2.4 AMPLIAÇÃO DA EFICIÊNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS;

Iniciamos a Justificativa pelo requisito de Políticas Públicas vez que o Município Aprovou um programa de compras com a finalidade de atender a Legislação e amparar as empresas no desenvolvimento econômico e social, locais e regionais. Considerando que o Município de Colorado tem criado legislação fundamentada na Lei Complementar Federal 123/2006 e com o intuito de promover Políticas Públicas para amparar a aplicação do tratamento diferenciada e simplificado para as MPE's Locais ou Regionais, conforme oportunamente o procedimento Licitatório permitir, e com isso proporcionar o desenvolvimento econômico Local ou da Região, que tem sofrido muito nos últimos anos com desemprego, queda de arrecadação e etc., conforme consultas nos órgãos de estáticas e pesquisas.

Considerando ainda, a vontade do Poder Executivo em desenvolver com excelência o programa de incentivo e promoção das MPE's, no intuito de fomentar o comércio Local ou Regional, através do Poder das Compras Públicas visto que o Orçamento do Município é um dos maiores volumes de recursos que circulam dentro do território municipal, seja com salários de servidores ou com compras nos comércios locais e, que ultimamente tem perdido parte de sua receita em comércios de cidades vizinhas maiores, como Paranavaí, Nova Esperança e Maringá.

Considerando que o Programa de apoio as MPE's somente alcançará seus objetivos se de um lado o Município fizer a sua parte, e de outro os empresários locais participarem dos procedimentos, para isso foi iniciado estudos através do planejamento das compras em busca de melhorar as contratações e incentivar a participação de todas as empresas existentes, seja local ou regional. Diante do acima exposto com fundamento na Lei Municipal e do Decreto Municipal nº 298/2021, podemos afirmar que temos uma Política Pública voltada ao desenvolvimento econômico e social no Município de Colorado, baseado no poder das compras públicas, fato que nos possibilita a aplicar o tratamento diferenciado e simplificado as MPEs Locais ou Regionais no intuito de dar eficiência a esta política pública implementada, pensando no especial desenvolvimento de toda população beltrãoense.

2.2.5 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL; Como atingiremos o Desenvolvimento Econômico e Social através deste Procedimento Licitatório, vale destacar inicialmente que o valor máximo proposto pelo Município para este procedimento, fundamentado nas cotações e levantamentos de preço alcança o montante de R\$ 70.220,43 (Setenta mil duzentos e vinte reais e quarenta e três centavos).

Considerando ainda, o momento pelo qual passamos em decorrência da falta de emprego e economia, no qual os MEIs, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, tiveram e ainda tem seu faturamento reduzido dificultando a atividade empresarial e a manutenção dos empregos por ela gerados, principalmente pelos fechamentos de comércio e queda no desemprego.

De acordo com os dados governamentais, a arrecadação do município a título de FPM teve uma queda, demonstrando que a arrecadação municipal tem diminuído e afetado diretamente as MPE's locais, que também já tem sofrido com os impactos mundiais.

Enquanto antes as MPE's eram responsáveis por quase 27% do PIB nacional, ultimamente, muitas mudaram seu funcionamento, sendo 5,3 milhões de pequenas empresas no Brasil, o que equivale a 31% do total e, outras 10,1 milhões, ou 58,9%, interromperam as atividades



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

temporariamente, além de 3,5% terem encerrado suas atividades, conforme pesquisa do SEBRAE https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2020/04/Impacto-do-coronav%C3%ADrus-nas-MPE2%C2%AAedicao_geral-v4-1.pdf - Pesquisa Online – de 03 a 07/04/2020

Após essa pesquisa, outro levantamento realizado no país pelo IBGE concluiu pelo fechamento de cerca de 1,3 milhão de empresas até a primeira quinzena de junho, estavam com atividades encerradas temporária ou definitivamente e, 39,4% destas empresas apontaram como causa as restrições impostas pela pandemia do novo coronavírus. <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/28295-pandemia-foi-responsavel-pelo-fechamento-de-4-em-cada-10-empresas-com-atividades-encerradas#:~:text=Empresa%20estat%C3%ADsticas%20experimentais-,Pandemia%20foi%20respons%C3%A1vel%20pelo%20fechamento%20de%20204,10%20empresas%20com%20atividades%20encerradas&text=E%20ntre%201%2C3%20milh%C3%A3o%20de,pela%20pandemia%20do%20novo%20coronav%C3%ADrus> Considerando que grande parte do comércio brasileiro, incluindo o local, teve queda de faturamento, conforme pesquisas realizadas pelo SEBRAE.

Diante de todos estes apontamentos e considerando a aplicação do referido recurso financeiro no mercado local, com certeza será de grande valia e efetivamente auxiliara o desenvolvimento econômico das empresas que se consagrarem vencedoras, isso incentivará a manutenção dos empregos e possibilitará a geração de novos empregos.

Nestes termos, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para que à realização desta licitação, seja realizada com aplicação do benefício contido no §3º, Artigo 48 da LC nº 123/06, art. 1º, § 2º, inciso I da Lei Municipal nº 298/2021 e Prejulgado nº 027 – TCE/PR, ou seja, com a exclusividade para participação de empresas sediadas no Município de Colorado, desde que enquadradas como MPE's.

2.3 Não poderá disputar ou participar da execução contrao, direta ou indiretamente

2.3.1 Será vedada a participação de pessoas física ou jurídica que se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e as incluídas nos demais impedimentos trazidos no Art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021.

2.3.2. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica conforme artigo 9º da Lei 14.133/2021,

2.3.3. O impedimento de que trata o item (2.3.2) acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.4 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista conforme artigo 14 da Lei 14.133/2021.

2.3.5 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista conforme artigo 14 da Lei 14.133/2021.

2.3.6 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.4 DO CREDECIMENTO E NO APLICATIVO LICITAÇÕES

2.4.1 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- I. Credenciar-se previamente no sistema BNC – Banco Nacional de Compras, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- II. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

- III. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro;
 - IV. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - V. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - VI. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
 - VII. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 2.4.1 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4.2 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.4.3 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto as Bolsa Nacional de Compras, sediadas no País.
- 2.4.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.4.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026-4550, ou através da **Bolsa Nacional de Compras** ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

2.5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.5.1 Primeiramente, o interessado deverá elaborar a Proposta Comercial de acordo com o Anexo III A (Modelo) em papel timbrando da licitante e seguir os procedimentos previstos no subitem 2.5.2 abaixo, após fará a Proposta de Preços eletronicamente conforme o subitem 2.5.3 abaixo:

2.5.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances;

a) Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os proponentes deverão preencher os dados necessários da proposta, registrando no sistema da BNC até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BNC, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

b) O valor do percentual de desconto de cada item elaborado na Proposta Comercial e lançado na Proposta de Preço deverá ser coincidente, haja vista que somente na fase de lances serão **aumentados os percentuais de desconto**, conforme o interesse do proponente. Não serão aceitos valores inferiores ao **percentual de mínimo estipulado** neste edital.

c) Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Na hipótese da substituição da Proposta Comercial implicar na alteração do percentual inicialmente formulado, deverá ser enviada nova Proposta Comercial (subitem 2.7.2) e digitada nova Proposta de Preço (subitem 2.7.3). Após o encerramento do recebimento de propostas, **não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

2.5.3 A Proposta Comercial deverá obedecer ao modelo contido no Anexo III - A em papel timbrado de a licitante e ser anexada ao sistema BNC sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**, contendo os requisitos abaixo, devendo ser a mesma apresentada no momento do cadastro dos documentos de habilitação, no sistema:

a) **Deverá anexar juntamente com a proposta a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, para verificação e atualização do quadro societário da empresa, sob pena de Desclassificação.**

b) A razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, número da Agência e Conta para depósito, endereço, telefone, e-mail, este último se houver, para contato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

- c) A descrição do item a ser ofertado, e o devido **preço unitário, total e o percentual de desconto**, ofertado com apenas **duas casas decimais após a vírgula**, em moeda corrente nacional (R\$), não serão aceitos valores maiores que o preço máximos estipulado neste edital;
- d) Do preço unitário por Item, deverá apresentar o percentual de desconto linear sobre a tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras, bem como o percentual de maior desconto dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, expressos em algarismo, fracionados até o limite de uma casa após a vírgula, para cada Item a que tiver interesse.
- e) Subentende-se por “peças genuínas ou originais”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem remanufatura, com a marca registrada da montadora e embalada na caixa original.
- f) Por “primeira linha”, entende-se como componentes homologados e/ou autorizados pela montadora para os veículos da marca, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.
- g) **Os itens materiais de consumo e permanente deverá ser indicado marca, modelo, versão com identificação das características originais; No caso de prestação de serviço ou objeto de fabricação própria, deverá ser indicado próprio;**
- h) A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital **30 (trinta) dias**;
- i) O prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega;
- j) No preço deve estar incluso a entrega dos itens por profissional habilitado na sede do contratante, no prazo máximo estipulado neste edital, contados a partir da solicitação feita via e-mail ou outro meio disponível.
- k) **No caso de micro e pequena empresa, a declaração de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.**

2.5.4 O valor do DESCONTO do item informado DEVE SER IGUAL OU MAIOR DO VALOR MÍNIMO DE DESCONTO DO RESPECTIVO ITEM, conforme Anexo II deste Edital.

2.5.5 Percentual de desconto que será concedido pela empresa(s) proponente(s) sobre a tabela de preços de peças praticadas pela FABRICANTE/MONTADORA ou do orçamento gerado por sistema de geração de pedido, discriminando o desconto para peças e acessórios genuínas/Originais.

2.5.6 Os percentuais de descontos deverão ser apresentados com apenas duas casas decimais e os percentuais de descontos deverão ser expressos em algarismos;

2.5.7 Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

2.5.8 Prazo de garantia contra defeito de fabricação mínimo de 90 (noventa) dias. No tocante aos serviços prestados, as proponentes deverão dar PLENA e TOTAL garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contra qualquer problema que venha a ocorrer, conforme prevê o Código do Consumidor, exceto retífica de motor, o qual será concedido o prazo de 1 (um) ano ou 1.000 (mil) horas no mínimo.

2.5.9 Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

2.5.10 Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

2.5.11 Não serão aceitos descontos inferiores aos pré estabelecidos nos itens do termo de referência do percentual de descontos (%), peças e serviços sobre os valores da TABELA DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE OU PESQUISA DE MERCADO para peças originais ou de primeira linha.

2.6.DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA CLASSIFICAÇÃO.

2.6.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, e em conformidade com o item **3.1** deste edital, terá início a sessão pública, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme este Edital e demais normas elencadas no seu preâmbulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

2.6.2 O Pregoeiro verificará, no Portal de Licitações BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com a respectiva fundamentação e registro no sistema, sendo a desclassificação acompanhada em tempo real por todos os participantes.

2.6.2.1 As propostas deverão ser preenchidas no campo específico do sistema BNC para apreciação do pregoeiro e responsáveis técnicos conforme prazo estipulado neste edital no item **1.7.1** acima (data limite para acolhimento das propostas);

2.6.2.2 Os participantes estarão desde já notificados quanto ao prazo para apresentação das propostas e seu julgamento em tempo real;

2.6.2.3 O Pregoeiro e os responsáveis técnicos terão o prazo estipulado neste edital para apreciação das propostas e documentos necessários conforme o caso, com relação à classificação e desclassificação esta etapa será realizada conforme estipulado neste edital.

2.6.3 A classificação da proposta será efetuada pelo **maior desconto por item**, sendo classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar **maior percentual de desconto – tipo de licitação maior oferta**;

2.6.4 Os proponentes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital serão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances. Tais proponentes poderão fazer sua manifestação de intenção de recurso específico no Portal de Licitações BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, na opção Pregão Eletrônico, no item “intenções e recursos”, após divulgado o vencedor do certame.

2.6.5 É de inteira responsabilidade dos participantes o conhecimento do sistema ou a solicitação de suporte junto a (BNC), não serão aceitos manifestação de recurso que não conste no campo específico dentro do prazo estipulado no sistema e neste edital que corresponde em **30 (trinta) minutos**.

2.6.6 Para julgamento das propostas será adotado além do critério **de maior percentual de desconto – tipo de licitação maior oferta**, sobre a tabela preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras, bem como com base no maior percentual de desconto sobre o valor registrado no Termo de Referência da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, e as demais condições definidas neste edital e solicitação.

2.6.6.1 Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, para efeito de cotejo prevalecerão os primeiros.

2.6.7 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

3. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

3.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, momento a partir do qual os proponentes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento do lance e do valor consignado no registro.

3.2 A partir da abertura da sessão pública não caberá desistência das propostas ou dos lances registrados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a proponente desistente às sanções previstas neste edital.

3.3 Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, à proposta de **maior desconto por item**, com base no **maior percentual de desconto – tipo de licitação maior oferta**, sobre a tabela preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras, bem como com base no maior percentual de desconto sobre o valor registrado no Termo de Referência da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos unitário por Item e às melhores propostas subsequentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

3.3.1 Para efeito de lances, será considerado o preço unitário de cada item, consignado na proposta.

3.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

3.3.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.3.4 A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

3.3.5 Durante todo o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado pelos demais proponentes, vedada a identificação do detentor do lance.

3.4 DO MODO DE DISPUTA – ABERTA

3.4.1. a No modo de disputa aberto, nessa etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

3.4.1.b Encerrado o prazo previsto acima, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

3.4.1.c A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

3.4.1. Com o decurso do prazo previsto no item anterior e não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

3.4.2 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

3.4.2.a Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.2 b Por se tratar de licitação exclusiva para Micro/Pequenas Empresas/MEI's e demais enquadradas nesta condição não será aplicado as regras de desempate previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 quando for o caso.

3.4.2 c Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata os itens acima.

3.4.3 – NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

3.4.3.a Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada provisoriamente (vencedor) em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, observado à compatibilidade do menor preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme este edital.

3.4.3.b considera-se provisoriamente vencedor, ou seja, (detentor da melhor oferta apontado pelo sistema/plataforma eletrônica), sendo àquela que apresentou a melhor proposta, ou seja, na fase de lances apresentou o menor preço ou a depender o caso, maior oferta.

3.4.3.c O licitante terá o prazo de até duas horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

3.4.3.d Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro, agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

3.4.3.e A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos neste edital no 3.4.2.

3.4.3.f Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação, Observado o prazo de que trata o item (3.4.1.b) acima, é de responsabilidade do licitante o envio, no sistema/plataforma, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

3.4.3.g Quando o proponente primeiro classificado provisoriamente vencedor não anexar proposta, o mesmo será desclassificado, devendo ser consultados as propostas remanescentes.

3.4.3.h Se houver apenas um proponente participante e decorrido os prazos e condições previstas neste edital, e, o mesmo não anexar proposta adequada ao lance vencedor, a administração se valerá do valor registrado por meio da sistema/plataforma.

3.4.3.i Erros no preenchimento do item/lote/planilha ou na proposta não constituem motivo para a desclassificação. Havendo erros sanáveis, poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 01 (um) dia útil, desde que não haja majoração do preço ou no caso de percentual deverá prevalecer sempre maior conforme o julgamento da licitação.

3.4.3.j Na análise e julgamento dos documentos de proposta de preços, o pregoeiro, agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

3.4.4 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

3.4.4.a a - a proposta no item ou lote conforme o critério de julgamento adotado, que estiver em desconformidade com as descrições deste Edital que dificultem seu julgamento, e, conter vícios insanáveis;

b - quando o valor ou percentual de desconto unitário ou do lote após a etapa de lances e negociação permanecer com valores superiores ou percentuais menores ao máximo ou ao mínimo estipulado no edital (conforme critério de julgamento utilizado no edital);

c - quando apresentar preço ou percentual manifestavelmente inexecuível pós diligência;

d - por desistência da proposta pelo licitante, desde que justificada, podendo acarretar sanção/penalidades nos termos deste edital e da Lei 14.133/2021, conforme o caso;

e - Quando houver identificação do licitante;

f - a desclassificação será registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes quando estes, permanecerem até o final da sessão pública;

g - a não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3.4.5 – DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

3.4.5.1 - No caso de bens ou serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

3.4.5.2 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execuibilidade da proposta.

3.4.5.3 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 3.4.5, só será considerada após diligência do pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

a - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

b - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

3.4.5.4 -Quando da assinatura do contrato, este órgão público, poderá exigir garantia de até 5%, do licitante cujo o valor do item ou lote ou a totalidade de sua proposta for em 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

3.4.6 – DO ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO

3.4.6.1 - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições deste edital de licitação.

3.5 DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

3.5. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

3.5.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.5.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4. DOCUMENTO REFERENTE À HABILITAÇÃO

4.1 Nos termos dos artigos 62 e 70 da Lei Federal 14.133/2021 o licitante interessado em participar desta licitação serão exigidos os documentos necessários para demonstrar a capacidade em atender os itens licitados.

4.2 Nos termos deste edital o licitante deverá anexar os documentos de HABILITAÇÃO, e, quando for o caso os documentos complementares, exclusivamente via sistema plataforma;

a) Declaração unificada (conforme modelo constante do Anexo II declaração unica, deste Edital).

a.1 A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI (conforme modelo constante do Anexo II -A, deste Edital SE FOR O CASO).

b) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social.

c) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, para verificação e atualização do quadro societário;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

e) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) a regularidade perante a Fazenda federal unificada, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) a regularidade perante a Justiça do Trabalho, conforme Certidão de Débitos CNDT com TST conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;

4.3 O prazo máximo para anexar os documentos será do dia e hora agendados para a realização da licitação no item 1.7.1, bem como no momento do registro da proposta readequada, deverá ter identificação do item que ganhou; **deverá ser apresentado no dia do certame certidão e consulta ao direito de licitar a seguir em documentos complementares emitidas:**

a.1) Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

<https://certidoes.cgu.gov.br/>

a.2) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

a.3) Comprovante de consulta no cadastro no Tribunal de Contas do Estado, cadastro de restrições ao direito de contratar.

<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

4.4 Deverão ser anexados somente os documentos exigidos em edital, nas situações em que for identificado documentos que não fazem parte dos exigidos, poderá acarretar inabilitação.

4.5 Tratando-se de empresas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitido a participação na presente contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

4.6 As empresas estrangeiras no caso de sociedade em funcionamento no país apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em vista da natureza da sociedade cooperativa.

4.7 Para a sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, (quando a natureza do objeto do estatuto ou afins permitir sua participação).

4.7.1- No caso da Cooperativa, somente poderá participar quando a atividade/estatuto/ natureza do objeto assim o permitir e cumprir os termos do artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.7.2- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.8 Os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir:

4.9 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação de imprensa oficial, a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal conforme o artigo 12 inciso IV Lei Federal nº 14.133/2021

4.9.1 Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, poderá ser exigido reconhecimento de firma no caso de dúvida de autenticidade nos termos do art. 12 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.2 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) conforme artigo 12 § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021

4.9.1 Se o licitante for participar com a empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos nos documentos de habilitação.

4.9.2 No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

4.10 Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

4.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.

4.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedida prorrogação dos prazos para o envio por fax ou para respectivo encaminhamento, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

4.13 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, ressalvados os casos da Lei Complementar 123/06 e demais legislações pertinentes. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado(s).

4.14 DA MICRO, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI, COOPERATIVAS E DEMAIS ENQUADRADAS NESTA CONDIÇÃO

4.14.1 - A microempresa, empresa de pequeno porte, MEI, cooperativas e demais enquadradas nesta condição que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, deverão declarar essa situação junto ao sistema/plataforma no campo específico. Hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

4.14.2 - O exigido acima deverá ser comprovado por meio de:

a - Declaração de que se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, MEI, cooperativas e demais enquadradas nesta condição, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, podendo utilizar do modelo ANEXO II.A;

b - Conforme artigo 4º, § 2º da Lei 14.133/2021 – Declaração que, no ano-calendário da realização desta licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, podendo utilizar do modelo ANEXO II.A;

c - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no artigo 4º da Lei 14.133/2021.

4.14.3 - Nos casos em que for comprovado que a empresa participante declarando sua situação de Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs, cooperativas e fins, não está enquadrada como Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs, cooperativas e afins, será automaticamente desclassificada sem prejuízo das sanções e penalidades nos termos deste edital e legislação vigente.

4.14.4 - A ausência dos documentos e comprovação acima para ME/EPP/MEI e demais enquadradas nesta condição não impedirá sua participação nesta licitação, logo, não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, podendo inclusive injejar em aplicação de sanções/penalidades e afins, conforme este edital e as previsões da Lei 14.133/2021.

4.14.5 - Havendo restrição na documentação fiscal e trabalhista, nos casos de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, MEI, cooperativas e demais enquadradas nesta condição, amparadas pela LC 123/06 e alterado pela LC 147/14, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias** úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

5. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

5.1 A verificação da habilitação será por meio do sistema eletrônico utilizado, o Pregoeiro ou comissão de contratação quando o procederá a análise dos documentos de habilitação do(s) proponente(s) que apresentou a menor proposta, enviado por fax, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

5.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3 Nos casos de documentos que não são emitidos por sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, poderá o Pregoeiro, Agente de Contratação, Comissão, a qualquer tempo, se assim entender necessário e, em forma de diligência solicitar esclarecimentos, documentos e demais para confirmação e complementação de informações.

5.4 Poderá o Pregoeiro, Agente de Contratação, Comissão, a qualquer tempo, se assim entender necessário e, em forma de diligência solicitar atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, por meio de diligência, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.7 É facultado ao Pregoeiro, Agente de Contratação, Comissão, a qualquer tempo, se assim entender necessário, e, em forma de diligência, no caso de (cópia simples ou autenticada ou declaração de autenticidade por advogado e demais situações) exigir o documento original para conferência ou utilizar de outros meios tais como: Consulta em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

5.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.

5.8.1 Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à atinente habilitação, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor. Hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública, haja vista que as normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

5.10 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS, CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

5.10.1 O licitante detentor da melhor proposta classificada em primeiro lugar poderá ser convocado e deverá caso solicitada, encaminhar uma amostra dos itens, no Departamento de Licitação, na Avenida Brasil, 1250, Centro C horário das 8h às 17h (horário local), até o 15 (décimo quinto) dia útil seguinte à solicitação da pregoeira, através de comunicação via CHAT no sistema.

5.10.1.1 A amostra será aberta para a verificação da compatibilidade será analisada pela Secretaria solicitante do item com as especificações constantes do ANEXO I e consequente aceitação da proposta, sendo que os critérios para análise das amostras serão:

- a) Qualidade do produto;
- b) Especificações nos termos do Edital padrões mínimos exigidos nas descrições dos mesmos, tipo embalagem, gramagem, conteúdo;
- c) Compatibilidade;
- d) Durabilidade;
- e) Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;
- f) Comparação Custo X Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia: Verificação, através da utilização do material, se ele tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;

5.10.2 As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e ser encaminhados a Secretarias, caso o 1º colocado não atender ao exigido, serão convocados os demais na ordem de classificação para apresentar amostras.

5.10.3. Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico e comunicando-a via chat.

5.10.4. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

5.10.5. Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o Pregoeiro poderá optar por solicitar amostra de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.

5.10.6. As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de **10 (dez) dias**, sendo que o Departamento de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento deles. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

5.10.7.A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

5.10.8 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.

5.10.9. Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat do sistema eletrônico, através da opção “Documentos Complementares” do referido sistema.

5.10.10. A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do Pregoeiro, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.

5.10.11. A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

5.10.12. A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.

5.10.13. A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada

6. DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.bnc.org.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2 Se o Sistema do Pregão Eletrônico BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.bnc.org.br.

6.3 No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às proponentes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

6.5 Caberá à proponente:

6.5.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

6.5.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.5.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BOLSA NACIONAL DE COMPRAS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5.4 O credenciamento junto à BOLSA NACIONAL DE COMPRAS implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

7. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, E CONVOCAÇÃO DE ASSINATURA DA ATA OU CONTRATO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato/ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRONICO

7.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e, em outras legislações aplicáveis.

7.4 - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item (7.3) acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação e poderá:

a - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

7.6 - A regra da letra (7.5) não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 7.4, letra (a).

7.7 - Na ordem de classificação dos licitantes remanescentes, deverão ser observadas as condições em relação às ME/EPP/MEI e demais enquadradas neste regime.

7.8 - Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

7.8.1 - A aplicação de multas previstas não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa nos termos do Lei Ordinária nº 2073/2003 de 09 de dezembro de 2003.

7.8.2 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

7.8.3 - As penalidades relativas à participação do certame o licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apreender qualquer documento exigido pelo pregoeiro ou agente de contratação, estará sujeita a uma multa de 3% sobre o valor do edital.

7.8.3.1 - Em caso de não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, a licitante será penalizada com multa no valor de 3% sobre o valor do edital.

7.9 - Às penalidades relativas à contratação o licitante que, após vencer o certame, não celebrar o contrato/ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, estará sujeita a uma multa de 20% sobre o valor do contrato.

7.10 - Da penalidade por fraude e atos ilícitos no certame em caso de fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, a licitante estará sujeita a uma multa de 30% sobre o valor do edital ou do contrato, conforme o local onde ocorreu a fraude.

7.10.1 - A licitante que praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, estará sujeita à aplicação de multa no valor de 30% sobre o edital ou contrato, a depender de onde ocorreu a fraude.

7.11 - Da penalidade por ato lesivo à administração caso a licitante pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, estará sujeita a uma multa de 30% sobre o valor do edital ou contrato conforme o local onde ocorreu a fraude.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

7.12 Das condições de aplicação das penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, garantindo-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.

7.12.1-A aplicação das penalidades não exime a licitante da obrigação de cumprir as demais cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

7.12.2 As multas previstas nos itens acima podem ser combinadas, desde que não ultrapassem o limite total de 30%.

8. PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

8.1.1 O responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

8.1.2 O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

8.1.3 O acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

8.1.4 Caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

8.1.5 Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

8.1.6 Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.1.7 Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

8.1.8 Todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

8.1.9 Da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9. DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, diretamente no sistema/plataforma eletrônica que será realizada a licitação.

9.2 O pregoeiro, agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos

9.2.1 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

9.3 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos legais.

9.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema/plataforma eletrônica que será realizada a licitação, dentro do prazo estabelecido acima, e vincularão os participantes e a Administração. Todos os atos referente à impugnação, observarão o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Qualquer licitante poderá apresentar recurso, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **30 (trinta) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.5.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

9.5.2 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no sistema/plataforma eletrônica.

9.5.3 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

OBS: TODOS OS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS NÃO SERÃO ACEITOS POR OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO A NÃO SER PELO SISTEMA DA BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, O PREGOEIRO NÃO ATENDERÁ LICITANTES DURANTE A DISPUTA OU APÓS, SEJA VIA TELEFONE, E-MAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO QUE NÃO AO CHAT DO SISTEMA BNC.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica reservado ao Executivo Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação, ainda que após o julgamento, sem que assista a qualquer proponente o direito a indenizações, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sendo que a proponente assume todos os custos de apresentação de sua proposta e documentos, inclusive, os custos com o Portal de Licitações BOLSA NACIONAL DE COMPRAS relativos a este Pregão, onde o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.2 A apresentação da proposta silente quanto às informações acerca de: condições de pagamento, de entrega e validade da proposta, acarretará na aceitação tácita das condições mínimas do Edital, sendo que, a apresentação da proposta à presente licitação leva ao entendimento de que a proponente conhece todas as cláusulas editalícias, porquanto examinou por completo o presente edital e seus anexos, acerca dos quais não restam quaisquer dúvidas.

10.3 A marca eventualmente citada neste edital ou seus anexos, é protótipo comercial que serve, exclusivamente, para verificar a similaridade com o bem a ser ofertado, não sendo considerada como exigência, portanto será aceito bem com qualidade, características e tipo equivalentes ou similares, observada a conjugação e tecnologia necessária.

10.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do

Processo, vedada a inclusão posterior informação que deveria constar no ato da sessão pública ou de documento fora do prazo de encaminhamento devido, sendo a proponente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.5 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a proponente vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária.

10.8 TODOS OS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTOS/FISCALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS SEGUIRÃO AS NORMAS já trazidas neste instrumento do órgão MUNICIPAL bem como, nos casos de recursos ESTADUAIS E/OU FEDERAIS SEGUIRÃO também as condições especificadas em cada termo/convênio/ajuste/acordo/contrato/instrumentos congêneres e afins.

10.8.1A CONTRATADA DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;
- g) Concorda e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

10.9 Todos os dados para contato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

10.9.1 Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

10.10 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado às disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 263 de 28 de dezembro de 2023 e, subsidiariamente das normas e suas alterações, das normas do Portal de Licitações BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e demais legislação vigente sobre a matéria do objeto deste Pregão.

10.11 Fica eleito o foro da Comarca de Colorado para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Pregão.

11. DOS ANEXOS DO EDITAL

11.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração (alínea ‘a’ item 4.1);
- c) Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV – Modelo de Requerimento de Protocolo de Recurso;
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro;

Colorado-PR, 29 de maio de 2024.

PAULO CESAR NOBORU NAKASSE

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

1.1 O presente Termo de Referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo licitatório que visa o **Aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção em veículos da frota municipal de Colorado, Estado do Paraná, com fornecimento de peças genuínas ou originais independentes de marca e categoria, com base de preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de preços/cotações ou através de sistema eletrônico**, para atender as necessidades da secretaria.

1.2 O presente certame será realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, visando o menor preço por Itemitem. A contratação pretendida tem por finalidade atender as demandas operacionais, concernente à frota de veículos do município, mantendo-os em perfeitas condições de uso, trafegabilidade, rendimento e segurança, assegurando que estes veículos, estejam à disposição dos serviços a qualquer tempo que forem demandados, e com isso, garantir a eficiência e eficácia na qualidade da prestação dos serviços públicos.

1.3 Para formulação da proposta para os itens de peças os licitantes deverão informar o desconto em percentual (%) ofertado, aplicar este desconto sobre o valor bruto estimado para as peças a serem solicitadas através do **fornecimento de peças genuínas ou originais independentes de marca e categoria, com base de preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de preços/cotações ou através de sistema eletrônico**, e obter assim o novo valor total a ser ofertado para as peças e acessórios, originais e genuínas constante deste Termo; Considerando os itens dos serviços de manutenção, deverão informar o desconto em percentual (%) a ser ofertado para a hora técnica/homem trabalhada, efetuando a operação de multiplicação deste valor pela quantidade de horas a serem fornecida.

1.4 Caso o licitante seja o vencedor dos itens serviços de manutenção de veículos com substituição de peças, na hipótese de ela sagrar-se vencedora também, para do item de aquisição de peças por marca de veículos, a empresa deverá aplicar sobre os preços das peças a serem substituídas, o desconto que for mais vantajoso para o município, desde que o veículo encaminhado para manutenção seja da mesma marca.

1.5 A contratação, objeto do presente Termo de Referência, se justifica pelo término da vigência da Ata de Registro de Preços de mesmo objeto e pela permanência da necessidade de suprir as secretarias com a combustível institucional utilizada no desempenho das atividades que lhe são afetas

1.6 O SRP – Sistema de Registro de Preços será adotado por demonstrar clara vantagem em relação aos demais procedimentos licitatórios no caso da presente contratação, tendo em vista que satisfaz a necessidade de fornecimentos frequentes, em razão das características do serviço, propiciando a conveniência de entregas parceladas

1.7 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – TIPO DE LICITAÇÃO MAIOR OFERTA**

1.8 Os fundamentos desta contratação estão descritos no termo de referência acostados nos autos deste processo/procedimento.

1.9 O objeto desta contratação, já faz parte das contratações anuais/rotineiras deste órgão, para tanto, constam no planejamento municipal de modo geral a referida contratação, conforme rubricas orçamentárias para material de distribuição gratuitas logo, como a vigência da Lei 14.133/2023 se deu em 01/01/2024, houve a elaboração em específico do Plano de Contratação Anual para o exercício de 2024, considerando a faculdade da citada norma.

1.10 A descrição da solução como um todo desta contratação, estão descritas no termo de referência acostados nos autos deste processo/procedimento de contratação, bem como, as demais condições constam na minuta contratual apensado/anexo

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Os Itens deverão seguir especificações, quantidades e valores máximos, conforme tabela abaixo TABELA DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE OU PESQUISA DE MERCADO, definida de acordo com os orçamentos colhidos junto a empresas especializadas e a planilha de apuração dos preços efetuados pela Secretaria de Compras.

2.1.1 Não serão aceitos descontos inferiores de acordo com os itens abaixo de peças e serviços; sobre os valores da TABELA DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE OU PESQUISA DE MERCADO.:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA	1	Valor Unit.	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	Valor Total
1	ESCAPAMENTOS PEÇAS – TUBO DE SAÍDA DO MOTOR (TUBO DIANTEIRO), CONVERSOR CATALÍTICO (CATALISADOR), SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO E SILENCIOSO TRASEIRO ETC.)	UNIDADE	1	R\$ 50.000,0000	11,67%	R\$ 50.000,00
2	ESCAPAMENTO SERVIÇO DE TROCA DE ESCAPAMENTOS – TUBO DE SAÍDA DO MOTOR (TUBO DIANTEIRO), CONVERSOR CATALÍTICO (CATALISADOR), SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO E SILENCIOSO TRASEIRO ETC.)	HORA	350	R\$ 219,5000	9,88%	R\$ 76.825,00
3	Acionamento de guincho para recolhimento / remoção com peso bruto total com até 3.500 kg (por veículo) denominados veículos tipo II	UNIDADE	200	R\$ 265,8500	8,25%	R\$ 53.170,00
4	Acionamento de guincho para recolhimento / remoção com peso bruto total superior 3.500 kg (por veículo) denominados veículos tipo III	UNIDADE	180	R\$ 439,1400	8,25%	R\$ 79.045,20
5	Guincho (função de hora -R\$/km – valor praticado a partir de 60 km rodados – para todos os tipos de veículos (por veículos)	Km rodado	7600	R\$ 4,7625	9,50%	R\$ 36.195,00
6	Guincho (função de hora -R\$/km) para deslocamento/içamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo) veículo tipo III	Km rodado	3500	R\$ 15,0100	8,25%	R\$ 52.535,00
7	SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS VEÍCULOS LEVES	UNIDADE	1000	R\$ 35,0000	5,05%	R\$ 35.000,00
8	SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS VEÍCULOS CAMIONETES, CAMIONETAS, VANS E MINIVANS	UNIDADE	600	R\$ 40,0000	5,05%	R\$ 24.000,00
9	SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS VEÍCULOS MICROÔNIBUS E ÔNIBUS	UNIDADE	600	R\$ 60,0000	5,05%	R\$ 36.000,00
10	SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS VEÍCULOS CAMINHÕES, TRATORES E MÁQUINAS PESADAS	UNIDADE	400	R\$ 170,0000	5,05%	R\$ 68.000,00
11	CAPOtARIA E TAPEÇARIA EM GERAL (BANCOS, REVESTIMENTOS INTERNOS, CARPETES, ETC.)	HORA	392,62999999999995	R\$ 203,7500	5,00%	R\$ 79.998,36
12	TORNO E SOLDA-(SOLDA ELÉTRICA, SOLDA MIG, SOLDA OXIGÊNIO E OPERAÇÃO DE CORTE COM MAÇARICO	HORA	369	R\$ 216,6700	10,67%	R\$ 79.951,23
13	VEÍCULOS LEVES PEÇAS - LINHA MECANICA, PEÇAS EXTERNAS DO MOTOR.	UNIDADE	1	R\$ 76.000,0000	10,00%	R\$ 76.000,00
14	VEÍCULOS LEVES PEÇAS - LINHA SUSPENSÃO E FREIOS	UNIDADE	1	R\$ 75.000,0000	10,50%	R\$ 75.000,00
15	VEÍCULOS LEVES PEÇAS - LINHA ELETRICA (ALTERNADOR, BOMBAS, CORREIAS, MOTOR DE PARTIDA, FARÓIS, LÂMPADAS LANTERNAS, PAINEL DE INSTRUMENTOS, ETC.	UNIDADE	1	R\$ 80.000,0000	10,00%	R\$ 80.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

16	VEÍCULOS LEVES PEÇAS - LINHA FUNILARIA, PINTURA, LATARIA, RODAS, PARACHOQUES E ACESSÓRIOS	UNIDADE	1	R\$ 80.000,0000	10,00%	R\$ 80.000,00
17	VEÍCULOS LEVES PEÇAS - LINHA ALIMENTAÇÃO, (INJEÇÃO ELETRONICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL, IGNAÇÃO ELETRONICA etc.)	UNIDADE	1	R\$ 50.000,0000	10,50%	R\$ 50.000,00
18	VEÍCULOS LEVES PEÇAS - AUTO VIDROS (VIDROS EM GERAL, MÁQUINAS DE VIDROS, BORRACHAS, CANALETAS, PARABRISAS etc.)	UNIDADE	1	R\$ 30.000,0000	10,50%	R\$ 30.000,00
19	VEÍCULOS LEVES PEÇAS - DIREÇÃO HIDRÁULICA, DIREÇÃO MECÂNICA OU ELÉTRICA	UNIDADE	1	R\$ 46.000,0000	10,50%	R\$ 46.000,00
20	VEÍCULOS LEVES PEÇAS - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO	UNIDADE	1	R\$ 42.000,0000	10,00%	R\$ 42.000,00
21	VEÍCULOS LEVES PEÇAS - CÂMBIO, EMBREAGEM E TRANSMISSÃO	UNIDADE	1	R\$ 67.000,0000	10,50%	R\$ 67.000,00
22	VEÍCULOS LEVES SERVIÇOS - LINHA MECANICA, PEÇAS EXTERNAS DO MOTOR.	HORA	339	R\$ 210,0000	10,67%	R\$ 71.190,00
23	VEÍCULOS LEVES SERVIÇOS - LINHA SUSPENSÃO E FREIOS	HORA	317	R\$ 220,0000	10,67%	R\$ 69.740,00
24	VEÍCULOS LEVES SERVIÇOS - LINHA ELETRICA (ALTERNADOR, BOMBAS, CORREIAS, MOTOR DE PARTIDA, FARÓIS, LÂMPADAS LANTERNAS, PAINEL DE INSTRUMENTOS etc.)	HORA	347	R\$ 210,0000	10,67%	R\$ 72.870,00
25	VEÍCULOS LEVES SERVIÇOS - LINHA FUNILARIA, PINTURA, LATARIA, RODAS, PARACHOQUES E ACESSÓRIOS	HORA	382	R\$ 200,0000	10,00%	R\$ 76.400,00
26	VEÍCULOS LEVES SERVIÇOS - LINHA ALIMENTAÇÃO, (INJEÇÃO ELETRONICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL, IGNAÇÃO ELETRONICA etc.)	HORA	126	R\$ 220,0000	10,67%	R\$ 27.720,00
27	VEÍCULOS LEVES SERVIÇOS - AUTO VIDROS (VIDROS EM GERAL, MÁQUINAS DE VIDROS, BORRACHAS, CANALETAS, PARABRISAS, ETC.)	HORA	66	R\$ 203,3300	10,67%	R\$ 13.419,78
28	VEÍCULOS LEVES SERVIÇOS - DIREÇÃO HIDRÁULICA, DIREÇÃO MECÂNICA OU ELÉTRICA	HORA	126	R\$ 233,3300	10,67%	R\$ 29.399,58
29	VEÍCULOS LEVES SERVIÇOS - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO	HORA	78	R\$ 240,0000	10,00%	R\$ 18.720,00
30	VEÍCULOS LEVES SERVIÇOS - CÂMBIO, EMBREAGEM E TRANSMISSÃO	HORA	136	R\$ 230,0000	10,67%	R\$ 31.280,00
31	CAMINHONETE PEÇAS - LINHA MECANICA, PEÇAS EXTERNAS DO MOTOR.	UNIDADE	1	R\$ 33.000,0000	11,25%	R\$ 33.000,00
32	CAMINHONETE PEÇAS - LINHA SUSPENSÃO E FREIOS	UNIDADE	1	R\$ 35.000,0000	10,50%	R\$ 35.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

33	CAMINHONETE PEÇAS - LINHA ELÉTRICA (ALTERNADOR, BOMBAS, CORREIAS, MOTOR DE PARTIDA, FARÓIS, LÂMPADAS, LANTERNAS, PAINEL DE INSTRUMENTOS, ETC.)	UNIDADE	1	R\$ 56.000,0000	10,67%	R\$ 56.000,00
34	CAMINHONETE PEÇAS - LINHA FUNILARIA, PINTURA, LATARIA, RODAS, PARACHOQUES E ACESSÓRIOS	UNIDADE	1	R\$ 56.000,0000	10,00%	R\$ 56.000,00
35	CAMINHONETE PEÇAS - LINHA ALIMENTAÇÃO, (INJEÇÃO ELÉTRICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL, IGNAÇÃO ELÉTRICA etc.)	UNIDADE	1	R\$ 43.500,0000	10,70%	R\$ 43.500,00
36	CAMINHONETE PEÇAS - AUTO VIDROS (VIDROS EM GERAL, MÁQUINAS DE VIDROS, BORRACHAS, CANALETAS, PARABRISAS etc.)	UNIDADE	1	R\$ 21.500,0000	10,75%	R\$ 21.500,00
37	CAMINHONETE PEÇAS - DIREÇÃO HIDRÁULICA, DIREÇÃO MECÂNICA OU ELÉTRICA	UNIDADE	1	R\$ 42.200,0000	10,50%	R\$ 42.200,00
38	CAMINHONETE PEÇAS - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO	UNIDADE	1	R\$ 38.750,0000	10,00%	R\$ 38.750,00
39	CAMINHONETE PEÇAS - CÂMBIO, EMBREAGEM E TRANSMISSÃO	UNIDADE	1	R\$ 35.500,0000	10,50%	R\$ 35.500,00
40	CAMINHONETE PEÇAS - BOMBA INJETORA E BICOS	UNIDADE	1	R\$ 51.385,0000	10,88%	R\$ 51.385,00
41	CAMINHONETE SERVIÇOS - LINHA MECÂNICA, PEÇAS EXTERNAS DO MOTOR.	HORA	146	R\$ 220,0000	10,67%	R\$ 32.120,00
42	CAMINHONETE SERVIÇOS - LINHA SUSPENSÃO E FREIOS	HORA	148	R\$ 227,5000	11,75%	R\$ 33.670,00
43	CAMINHONETE SERVIÇOS - LINHA ELÉTRICA (ALTERNADOR, BOMBAS, CORREIAS, MOTOR DE PARTIDA, FARÓIS, LÂMPADAS, LANTERNAS, PAINEL DE INSTRUMENTOS etc.)	HORA	216	R\$ 220,0000	10,67%	R\$ 47.520,00
44	CAMINHONETE SERVIÇOS - LINHA FUNILARIA, PINTURA, LATARIA, RODAS, PARACHOQUES E ACESSÓRIOS	HORA	160	R\$ 200,0000	10,00%	R\$ 32.000,00
45	CAMINHONETE SERVIÇOS - LINHA ALIMENTAÇÃO, (INJEÇÃO ELÉTRICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL, IGNAÇÃO ELÉTRICA etc.)	HORA	219	R\$ 236,0000	11,13%	R\$ 51.684,00
46	CAMINHONETE SERVIÇOS - AUTO VIDROS (VIDROS EM GERAL, MÁQUINAS DE VIDROS, BORRACHAS, CANALETAS, PARABRISAS, ETC.)	HORA	68	R\$ 213,3300	10,67%	R\$ 14.506,44
47	CAMINHONETE SERVIÇOS - DIREÇÃO HIDRÁULICA, DIREÇÃO MECÂNICA OU ELÉTRICA	HORA	80	R\$ 236,6700	10,67%	R\$ 18.933,60
48	CAMINHONETE SERVIÇOS - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO	HORA	72	R\$ 240,0000	10,00%	R\$ 17.280,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

49	CAMINHONETE SERVIÇOS - CÂMBIO, EMBREAGEM E TRANSMISSÃO	HORA	110	R\$ 212,0000	11,75%	R\$ 23.320,00
50	CAMINHONETE SERVIÇOS - BOMBA INJETORA E BICOS	HORA	50	R\$ 215,0000	11,13%	R\$ 10.750,00
51	VANS E MINIVANS PEÇAS - LINHA MECANICA, PEÇAS EXTERNAS DO MOTOR.	UNIDADE	1	R\$ 53.585,0000	10,50%	R\$ 53.585,00
52	VANS E MINIVANS PEÇAS - LINHA SUSPENSÃO E FREIOS	UNIDADE	1	R\$ 39.095,0000	11,40%	R\$ 39.095,00
53	VANS E MINIVANS PEÇAS - LINHA ELÉTRICA (ALTERNADOR, BOMBAS, CORREIAS, MOTOR DE PARTIDA, FARÓIS, LÂMPADAS LANTERNAS, PAINEL DE INSTRUMENTOS, ETC.	UNIDADE	1	R\$ 80.000,0000	11,00%	R\$ 80.000,00
54	VANS E MINIVANS PEÇAS - LINHA FUNILARIA, PINTURA, LATARIA, RODAS, PARACHOQUES E ACESSÓRIOS	UNIDADE	1	R\$ 80.000,0000	10,00%	R\$ 80.000,00
55	VANS E MINIVANS PEÇAS - LINHA ALIMENTAÇÃO, (INJEÇÃO ELETRONICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL, IGNAÇÃO ELETRONICA etc.)	UNIDADE	1	R\$ 68.650,0000	10,90%	R\$ 68.650,00
56	VANS E MINIVANS PEÇAS - AUTO VIDROS (VIDROS EM GERAL, MÁQUINAS DE VIDROS, BORRACHAS, CANALETAS, PARABRISAS etc.)	UNIDADE	1	R\$ 42.706,0000	10,00%	R\$ 42.706,00
57	VANS E MINIVANS PEÇAS - DIREÇÃO HIDRÁULICA, DIREÇÃO MECÂNICA OU ELÉTRICA	UNIDADE	1	R\$ 46.800,0000	10,50%	R\$ 46.800,00
58	VANS E MINIVANS PEÇAS - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO	UNIDADE	1	R\$ 37.830,0000	10,00%	R\$ 37.830,00
59	VANS E MINIVANS PEÇAS - CÂMBIO, EMBREAGEM E TRANSMISSÃO	UNIDADE	1	R\$ 54.265,0000	11,40%	R\$ 54.265,00
60	VANS E MINIVANS PEÇAS - BOMBA INJETORA E BICOS	UNIDADE	1	R\$ 80.000,0000	11,13%	R\$ 80.000,00
61	VANS E MINIVANS PEÇAS - MOLA E MOLEJO	UNIDADE	1	R\$ 42.775,0000	10,67%	R\$ 42.775,00
62	VANS E MINIVANS SERVIÇOS - LINHA MECANICA, PEÇAS EXTERNAS DO MOTOR.	HORA	232	R\$ 255,0000	11,75%	R\$ 59.160,00
63	VANS E MINIVANS SERVIÇOS - LINHA SUSPENSÃO E FREIOS	HORA	142	R\$ 266,2500	11,75%	R\$ 37.807,50
64	VANS E MINIVANS SERVIÇOS - LINHA ELÉTRICA (ALTERNADOR, BOMBAS, CORREIAS, MOTOR DE PARTIDA, FARÓIS, LÂMPADAS LANTERNAS, PAINEL DE INSTRUMENTOS etc.	HORA	312	R\$ 221,1500	11,75%	R\$ 68.998,80
65	VANS E MINIVANS SERVIÇOS - LINHA FUNILARIA, PINTURA, LATARIA, RODAS, PARACHOQUES E ACESSÓRIOS	HORA	368	R\$ 200,0000	10,00%	R\$ 73.600,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

66	VANS E MINIVANS SERVIÇOS - LINHA ALIMENTAÇÃO, (INJEÇÃO ELETRÔNICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL, IGNAÇÃO ELETRÔNICA etc.)	HORA	216	R\$ 231,2500	11,13%	R\$ 49.950,00
67	VANS E MINIVANS SERVIÇOS - AUTO VIDROS (VIDROS EM GERAL, MÁQUINAS DE VIDROS, BORRACHAS, CANALETAS, PARABRISAS, ETC.)	HORA	48	R\$ 210,0000	10,00%	R\$ 10.080,00
68	VANS E MINIVANS SERVIÇOS - DIREÇÃO HIDRÁULICA, DIREÇÃO MECÂNICA OU ELÉTRICA	HORA	90	R\$ 233,3300	10,67%	R\$ 20.999,70
69	VANS E MINIVANS SERVIÇOS - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO	HORA	62	R\$ 240,0000	10,00%	R\$ 14.880,00
70	VANS E MINIVANS SERVIÇOS - CÂMBIO, EMBREAGEM E TRANSMISSÃO	HORA	88	R\$ 355,0000	11,75%	R\$ 31.240,00
71	VANS E MINIVANS SERVIÇOS - BOMBA INJETORA E BICOS	HORA	192	R\$ 237,3300	11,13%	R\$ 45.567,36
72	VANS E MINIVANS SERVIÇOS - MOLA E MOLEJO	HORA	150	R\$ 206,6700	10,67%	R\$ 31.000,50
73	MICROÔNIBUS PEÇAS - LINHA MECÂNICA, PEÇAS EXTERNAS DO MOTOR.	UNIDADE	1	R\$ 62.785,0000	10,50%	R\$ 62.785,00
74	MICROÔNIBUS PEÇAS - LINHA SUSPENSÃO E FREIOS	UNIDADE	1	R\$ 56.920,0000	10,50%	R\$ 56.920,00
75	MICROÔNIBUS PEÇAS - LINHA ELÉTRICA (ALTERNADOR, BOMBAS, CORREIAS, MOTOR DE PARTIDA, FARÓIS, LÂMPADAS LANTERNAS, PAINEL DE INSTRUMENTOS, ETC.	UNIDADE	1	R\$ 67.500,0000	10,67%	R\$ 67.500,00
76	MICROÔNIBUS PEÇAS - LINHA FUNILARIA, PINTURA, LATARIA, RODAS, PARACHOQUES E ACESSÓRIOS	UNIDADE	1	R\$ 80.000,0000	10,00%	R\$ 80.000,00
77	MICROÔNIBUS PEÇAS - LINHA ALIMENTAÇÃO, (INJEÇÃO ELETRÔNICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL, IGNAÇÃO ELETRÔNICA etc.)	UNIDADE	1	R\$ 80.000,0000	11,13%	R\$ 80.000,00
78	MICROÔNIBUS PEÇAS - AUTO VIDROS (VIDROS EM GERAL, MÁQUINAS DE VIDROS, BORRACHAS, CANALETAS, PARABRISAS etc.)	UNIDADE	1	R\$ 33.300,0000	10,00%	R\$ 33.300,00
79	MICROÔNIBUS PEÇAS - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO -	UNIDADE	1	R\$ 38.750,0000	10,50%	R\$ 38.750,00
80	MICROÔNIBUS PEÇAS - CÂMBIO, EMBREAGEM E TRANSMISSÃO	UNIDADE	1	R\$ 62.325,0000	10,00%	R\$ 62.325,00
81	MICROÔNIBUS PEÇAS - DIREÇÃO HIDRÁULICA, DIREÇÃO MECÂNICA OU ELÉTRICA	UNIDADE	1	R\$ 50.595,0000	10,50%	R\$ 50.595,00
82	MICROÔNIBUS PEÇAS - BOMBA INJETORA E BICOS	UNIDADE	1	R\$ 74.400,0000	11,13%	R\$ 74.400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

83	MICROÔNIBUS PEÇAS – MOLA E MOLEJO	UNIDADE	1	R\$ 51.055,0000	10,67%	R\$ 51.055,00
84	MICROÔNIBUS SERVIÇOS - LINHA MECANICA, PEÇAS EXTERNAS DO MOTOR.	HORA	280	R\$ 220,0000	11,75%	R\$ 61.600,00
85	MICROÔNIBUS SERVIÇOS - LINHA SUSPENÇÃO E FREIOS	HORA	230	R\$ 230,0000	11,75%	R\$ 52.900,00
86	MICROÔNIBUS SERVIÇOS - LINHA ELÉTRICA (ALTERNADOR, BOMBAS, CORREIAS, MOTOR DE PARTIDA, FARÓIS, LÂMPADAS LANTERNAS, PAINEL DE INSTRUMENTOS etc.	HORA	226	R\$ 236,6700	10,67%	R\$ 53.487,42
87	MICROÔNIBUS SERVIÇOS - LINHA FUNILARIA, PINTURA, LATARIA, RODAS, PARACHOQUES E ACESSÓRIOS	HORA	296	R\$ 200,0000	10,00%	R\$ 59.200,00
88	MICROÔNIBUS SERVIÇOS - LINHA ALIMENTAÇÃO, (INJEÇÃO ELETRONICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL, IGNAÇÃO ELETRONICA etc.)	HORA	258	R\$ 228,2500	11,13%	R\$ 58.888,50
89	MICROÔNIBUS SERVIÇOS - AUTO VIDROS (VIDROS EM GERAL, MÁQUINAS DE VIDROS, BORRACHAS, CANALETAS, PARABRISAS, ETC.)	HORA	58	R\$ 210,0000	10,00%	R\$ 12.180,00
90	MICROÔNIBUS SERVIÇOS - DIREÇÃO HIDRÁULICA, DIREÇÃO MECÂNICA OU ELÉTRICA	HORA	84	R\$ 250,0000	10,67%	R\$ 21.000,00
91	MICROÔNIBUS SERVIÇOS - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO	HORA	66	R\$ 240,0000	10,00%	R\$ 15.840,00
92	MICROÔNIBUS SERVIÇOS - CÂMBIO, EMBREAGEM E TRANSMISSÃO	HORA	108	R\$ 217,5000	11,75%	R\$ 23.490,00
93	MICROÔNIBUS SERVIÇOS – BOMBA INJETORA E BICOS	HORA	236	R\$ 235,0000	11,13%	R\$ 55.460,00
94	MICROÔNIBUS SERVIÇOS – MOLA E MOLEJO	HORA	188	R\$ 226,6700	10,67%	R\$ 42.613,96
95	CAMINHÕES PEÇAS - LINHA MECANICA, PEÇAS EXTERNAS DO MOTOR.	UNIDADE	1	R\$ 71.065,0000	10,50%	R\$ 71.065,00
96	CAMINHÕES PEÇAS - LINHA SUSPENÇÃO E FREIOS	UNIDADE	1	R\$ 71.065,0000	10,50%	R\$ 71.065,00
97	CAMINHÕES PEÇAS - LINHA ELÉTRICA (ALTERNADOR, BOMBAS, CORREIAS, MOTOR DE PARTIDA, FARÓIS, LÂMPADAS LANTERNAS, PAINEL DE INSTRUMENTOS, ETC.	UNIDADE	1	R\$ 68.650,0000	10,67%	R\$ 68.650,00
98	CAMINHÕES PEÇAS - LINHA FUNILARIA, PINTURA, LATARIA, RODAS, PARACHOQUES E ACESSÓRIOS	UNIDADE	1	R\$ 80.000,0000	10,00%	R\$ 80.000,00
99	CAMINHÕES PEÇAS - LINHA ALIMENTAÇÃO, (INJEÇÃO ELETRONICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL, IGNAÇÃO ELETRONICA etc.)	UNIDADE	1	R\$ 23.570,0000	11,13%	R\$ 23.570,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

100	CAMINHÕES PEÇAS - AUTO VIDROS (VIDROS EM GERAL, MÁQUINAS DE VIDROS, BORRACHAS, CANALETAS, PARABRISAS etc.)	UNIDADE	1	R\$ 23.570,0000	10,00%	R\$ 23.570,00
101	CAMINHÕES PEÇAS - DIREÇÃO HIDRÁULICA, DIREÇÃO MECÂNICA OU ELÉTRICA	UNIDADE	1	R\$ 53.355,0000	10,50%	R\$ 53.355,00
102	CAMINHÕES PEÇAS - HIDRÁULICA, REPAROS DE COMANDOS HIDRAULICOS, CILINDROS, MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO, SEGMENTOS, ETC		1	R\$ 64.855,0000	10,00%	R\$ 64.855,00
103	CAMINHÕES PEÇAS - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO	UNIDADE	1	R\$ 7.785,0000	10,00%	R\$ 7.785,00
104	CAMINHÕES PEÇAS - CÂMBIO, EMBREAGEM E TRANSMISSÃO	UNIDADE	1	R\$ 63.925,0000	10,50%	R\$ 63.925,00
105	CAMINHÕES PEÇAS - BOMBA INJETORA E BICOS	UNIDADE	1	R\$ 50.710,0000	11,13%	R\$ 50.710,00
106	CAMINHÕES PEÇAS - MOLA E MOLEJO	UNIDADE	1	R\$ 43.295,0000	10,67%	R\$ 43.295,00
107	CAMINHÕES SERVIÇOS - LINHA MECANICA, PEÇAS EXTERNAS DO MOTOR.	HORA	226	R\$ 242,5000	11,75%	R\$ 54.805,00
108	CAMINHÕES SERVIÇOS - LINHA SUSPENSÃO E FREIOS	HORA	208	R\$ 255,0000	10,67%	R\$ 53.040,00
109	CAMINHÕES SERVIÇOS - LINHA ELÉTRICA (ALTERNADOR, BOMBAS, CORREIAS, MOTOR DE PARTIDA, FARÓIS, LÂMPADAS LANTERNAS, PAINEL DE INSTRUMENTOS etc.)	HORA	160	R\$ 230,0000	10,67%	R\$ 36.800,00
110	CAMINHÕES SERVIÇOS - LINHA FUNILARIA, PINTURA, LATARIA, RODAS, PARACHOQUES E ACESSÓRIOS	HORA	168	R\$ 205,0000	10,00%	R\$ 34.440,00
111	CAMINHÕES SERVIÇOS - LINHA ALIMENTAÇÃO, (INJEÇÃO ELETRONICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL, IGNAÇÃO ELETRONICA etc.)	HORA	168	R\$ 273,0000	11,13%	R\$ 45.864,00
112	CAMINHÕES SERVIÇOS - AUTO VIDROS (VIDROS EM GERAL, MÁQUINAS DE VIDROS, BORRACHAS, CANALETAS, PARABRISAS, ETC.)	HORA	68	R\$ 215,0000	10,00%	R\$ 14.620,00
113	CAMINHÕES SERVIÇOS - DIREÇÃO HIDRÁULICA, DIREÇÃO MECÂNICA OU ELÉTRICA	HORA	52	R\$ 245,0000	10,67%	R\$ 12.740,00
114	CAMINHÕES SERVIÇOS - HIDRÁULICA, REPAROS DE COMANDOS HIDRAULICOS, CILINDROS, MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO, SEGMENTOS, ETC	HORA	108	R\$ 245,0000	10,67%	R\$ 26.460,00
115	CAMINHÕES SERVIÇOS - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO	HORA	100	R\$ 245,0000	10,00%	R\$ 24.500,00
116	CAMINHÕES SERVIÇOS - CÂMBIO, EMBREAGEM E TRANSMISSÃO	HORA	129	R\$ 253,3300	11,75%	R\$ 32.679,57



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

117	CAMINHÕES SERVIÇOS – BOMBA INJETORA E BICOS	HORA	104	R\$ 266,0000	11,13%	R\$ 27.664,00
118	CAMINHÕES SERVIÇOS – MOLA E MOLEJO	HORA	108	R\$ 240,0000	10,67%	R\$ 25.920,00
119	TRATORES PEÇAS - LINHA MECANICA, PEÇAS EXTERNAS DO MOTOR.	UNIDADE	1	R\$ 41.855,0000	10,67%	R\$ 41.855,00
120	TRATORES PEÇAS - LINHA FREIOS	UNIDADE	1	R\$ 37.140,0000	10,67%	R\$ 37.140,00
121	TRATORES PEÇAS - LINHA ELÉTRICA (ALTERNADOR, BOMBAS, CORREIAS, MOTOR DE PARTIDA, FARÓIS, LÂMPADAS LANTERNAS, PAINEL DE INSTRUMENTOS, ETC.	UNIDADE	1	R\$ 50.710,0000	10,67%	R\$ 50.710,00
122	TRATORES PEÇAS - LINHA FUNILARIA, PINTURA, LATARIA, RODAS, PARACHOQUES E ACESSÓRIOS	UNIDADE	1	R\$ 22.270,0000	10,00%	R\$ 22.270,00
123	TRATORES PEÇAS - LINHA ALIMENTAÇÃO, (INJEÇÃO ELETRONICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL, IGNAÇÃO ELETRONICA etc.)	UNIDADE	1	R\$ 37.140,0000	11,13%	R\$ 37.140,00
124	TRATORES PEÇAS - DIREÇÃO HIDRÁULICA, DIREÇÃO MECÂNICA OU ELÉTRICA	UNIDADE	1	R\$ 7.900,0000	10,67%	R\$ 7.900,00
125	TRATORES PEÇAS – HIDRÁULICA, REPAROS DE COMANDOS HIDRAULICOS, CILINDROS, MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO, SEGMENTOS, ETC	UNIDADE	1	R\$ 30.700,0000	10,67%	R\$ 30.700,00
126	TRATORES PEÇAS - CÂMBIO, EMBREAGEM E TRANSMISSÃO	UNIDADE	1	R\$ 80.000,0000	10,67%	R\$ 80.000,00
127	TRATORES PEÇAS - BOMBA INJETORA E BICOS	UNIDADE	1	R\$ 65.310,0000	11,13%	R\$ 65.310,00
128	TRATORES SERVIÇOS - LINHA MECANICA, PEÇAS EXTERNAS DO MOTOR.	HORA	110	R\$ 245,0000	8,50%	R\$ 26.950,00
129	TRATORES SERVIÇOS - LINHA FREIOS	HORA	88	R\$ 270,0000	10,67%	R\$ 23.760,00
130	TRATORES SERVIÇOS - LINHA ELÉTRICA (ALTERNADOR, BOMBAS, CORREIAS, MOTOR DE PARTIDA, FARÓIS, LÂMPADAS LANTERNAS, PAINEL DE INSTRUMENTOS etc.	HORA	104	R\$ 270,0000	8,50%	R\$ 28.080,00
131	TRATORES SERVIÇOS - LINHA FUNILARIA, PINTURA, LATARIA, RODAS, PARACHOQUES E ACESSÓRIOS	HORA	42	R\$ 230,0000	5,00%	R\$ 9.660,00
132	TRATORES SERVIÇOS - LINHA ALIMENTAÇÃO, (INJEÇÃO ELETRONICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL, IGNAÇÃO ELETRONICA etc.)	HORA	66	R\$ 269,3300	9,83%	R\$ 17.775,78
133	TRATORES SERVIÇOS - DIREÇÃO HIDRÁULICA, DIREÇÃO MECÂNICA OU ELÉTRICA	HORA	164	R\$ 255,0000	10,67%	R\$ 41.820,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

134	TRATORES SERVIÇOS – HIDRÁULICA, REPAROS DE COMANDOS HIDRAULICOS, CILINDROS, MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO, SEGMENTOS, ETC	HORA	27	R\$ 256,6700	10,67%	R\$ 6.930,09
135	TRATORES SERVIÇOS - CÂMBIO, EMBREAGEM E TRANSMISSÃO	HORA	164	R\$ 335,0000	10,00%	R\$ 54.940,00
136	TRATORES SERVIÇOS – BOMBA INJETORA E BICOS	HORA	55,299999999999972	R\$ 293,3300	9,00%	R\$ 16.221,15

2.1.1 Deverão ser adotadas as rotinas de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, de maneira padronizada para todos os veículos, conforme descrição abaixo:

- a) Manutenção Preventiva: Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Fiscalização cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada.
- b) Manutenção Preditiva: Serviços de acompanhamento periódico dos equipamentos e sistemas, baseando-se na análise de dados coletados por meio de monitoramentos ou inspeções em campo com programações previamente estabelecidas, objetivando a antecipação de eventuais problemas que possam causar gastos maiores com manutenções corretivas.
- c) Manutenção Corretiva: Serviços esporádicos, ausentes de programação prévia ou de forma planejada para os casos em que o equipamento possa continuar trabalhando sob falha até que exista uma oportunidade para realização da manutenção, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, de acordo com o surgimento de ocorrências e solicitações dos vários departamentos fiscalização/gestão do contrato, por meio de ordens de serviço expedidas ao Setor de Transporte.

2.2 Considerar-se-á desclassificado o item que não constar quantidade e marca/modelo (se for o caso) quando for o caso, ou estiver em desconformidade com as descrições deste Edital que dificultem seu julgamento.

2.3 A estimativa de quantidade relativa ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio à licitante na formulação da proposta, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor, resguardado ao Município o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

2.5 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 6.115.897,52** (Seis milhões cento e quinze mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos).

2.6 5 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da rubrica orçamentária constante no orçamento atual e próximo, em especial e sem limitar:

02.001.04.122.0002.2001 – Governadoria Municipal

05.001.04.122.0003.2007 – Manter as atividades administrativas e paço municipal

06.001.04.129.0003.2011 – Desenvolver a política tributária

08.003.12.361.0010.2020 – Desenvolver o transporte escolar municipal

09.001.10.301.0007.2024 – Desenvolver as atividades de atenção a saúde

09.001.10.302.0007.2025 – Desenvolver as ações de alta e média complexidade ambulatorial e hospitalar

09.001.10.304.0007.2026 – Manter as atividades de vigilância sanitária e epidemiológica

10.001.08.244.0008.2027 – Desenvolver as atividades assistenciais

10.001.08.244.0008.2030 – Desenvolver as atividades do bloco de proteção social básica

12.001.15.122.0005.2035 – Desenvolvimento dos serviços municipais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

12.001.15.452.0005.2036 – Manter os serviços de limpeza pública e coleta de lixo.

12.002.06.182.0005.2039 – Manter os serviços da defesa civil

13.001.17.512.0006.2042 – Desenvolver o sistema de água potável e esgoto sanitário

14.001.20.608.0015.2043 – Desenvolver as atividades da agricultura e meio ambiente

14.001.20.608.0016.2044 – Desenvolver a patrulha mecanizada

2.6 O objeto desta contratação é caracterizado como comum e contínuo conforme justificativa constante no Documento de demanda e Termo de Referência.

2.7 O prazo desta contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, e divulgados no PNCP, podendo ser prorrogado nos termos artigo 105 da Lei 14.133/2021.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Contratada deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental, conforme a nova Lei de Licitação nº 14.133/21 e o Guia Nacional de Sustentabilidade.

3.2 Considerando a natureza comum do objeto, não será necessário a utilização garantia, amostra, instalações, laudos, catálogos, vistoria, indicação ou vedação de marcas e gerenciamento de risco, haja vista que são itens adquiridos para suprir demandas das estruturas da administração pública e já faz parte das contratações anuais/rotineiras do Município.

3.3 Não haverá subcontratação para o objeto deste instrumento.

3.4 Não haverá exigência da garantia da contratação trazidas nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme definido no estudo técnico preliminar

4. DOS PROCEDIMENTOS DE DO FORNECIMENTO, SERVIÇOS, DO PRAZO

4.1 O fornecido de forma gradual, durante o transcorrer da vigência contratual, ou seja, da assinatura do contrato até **12 (doze) meses**, mediante solicitação com indicação dos quantitativos emitida pela **Secretaria Municipal de Transporte**, através de ordem de compra emitida pelo Departamento de Competente do Município, e o prazo máximo em que o fornecimento deverá ser no máximo **03 (três) dias** úteis, conforme demanda e independentes da quantidade solicitada nas dependências do município, considerando que em todos os itens os prazos aqui estipulados serão computados a partir da data de solicitação efetuada pelo GESTOR, cabendo à licitante vencedora os custos de deslocamento.

4.1.1 O local para a entrega será na Secretaria Municipal de Compras, na Avenida Brasil nº 1250, Centro. Seguindo o horário de expediente do Prefeitura sendo esta das 08:00 às 17:00 horas.

a) Quando for somente entrega de peças, ou seja, qualquer peça, acessório ou afins, o prazo máximo será de 03 (Três) dias úteis, contados do recebimento da “Nota Empenho” ou Autorização de Fornecimento que poderá ser enviado via e-mail ou entregue pessoalmente, sendo que a entrega deverá ser na sede deste Município sem qualquer custo. Poderá ser solicitado apenas uma unidade ou mais conforme demanda e necessidade

b) Quando for serviços estes serão executados no máximo 48 (Quarenta e Oito) horas contados da solicitação formal com a provação do orçamento vai e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de lanternagem, funilaria, capotaria e pintura ou outros de maior complexidade que deverão ser executados nos prazos habitualmente estipulados pelos fabricantes.

c) Quando for serviços, o CONTRATANTE será responsável pelo deslocamento do maquinário e afins até a distância máxima de 125 quilômetros de sua sede, considerando que a considerando quilometragem excedente será de total responsabilidade da CONTRATADA que deverá reembolsar a diferença para o CONTRATANTE;

d) Quando ultrapassar a quilometragem mencionada de 125 km, a contratada deverá fazer o reembolso da km excedente por meio de desconto ou isenção de valores em serviços objeto dessa licitação logo, ultrapassando os 125 km mencionados, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente no momento do faturamento dos serviços prestados reembolsarem conforme aqui mencionado o valor unitário por km rodada de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) valor este que é equivalente da tabela de reembolso de quilometragem no Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

e) A CONTRATADA quando da emissão da nota fiscal, deverá discriminar no mínimo o valor do serviço unitário real, o valor do desconto adjudicado e o valor do desconto do quilômetro excedente e o valor total com o desconto.

f) Para tanto, a cada km rodado deverá ocorrer o reembolso nos termos acima assim, o valor de R\$ 1,20 será cobrado sucessivamente a cada km rodado. Considerando que quando da atualização do valor do valor da UFM, o valor do km aqui

g) Nos casos de garantia, quando solicitado pelo contratante, será de total de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento, pernoite, alimentação e demais despesas do TÉCNICO responsável dela para realizar os serviços veículo/maquinário/equipamento.

4.1.2 O Local de execução dos serviços será na oficina do licitante vencedor, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.

4.1.3 O período de garantia dos itens será no mínimo o estabelecido pelo fabricante para aqueles que pela própria natureza assim o exigir e, no mínimo 12 meses para os demais, exceto para aqueles que já trazem em sua descrição o prazo conforme o termo de referência deste edital, contados a partir da data de entrega nas dependências do gestor.

a) Considerar no objeto contratado às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer item que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação;

4.1.4 Entende-se por peça genuína o produto utilizado como homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a cancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

4.1.5 Entende-se por peças originais de primeira linha, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abasteçam as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

4.1.6. A proponente poderá terceirizar no máximo 20% dos serviços a serem executados, quando autorizados pela Prefeitura Municipal por escrito. Os veículos e maquinários que forem adquiridos, incorporados ou reincorporados posteriormente, passam a integrar automaticamente a relação de veículos ativos do Município.

4.1.7 Quando da solicitação do serviço ou das peças, acessórios e afins, constantes da tabela a empresa vencedora da marca do Item corado por ela deverá obedecer ao seguinte procedimento:

a) Após a assinatura do presente instrumento o gestor deixará à disposição das proponentes a tabela de (preços de peças e de valor de serviços com seus percentuais homologados), no setor competente através de servidor designado para tal fim nos horários e dias úteis de expediente, caso seja necessária sua averiguação.

b) Obedecendo aos prazos estipulados, encaminhar orçamento detalhado dos serviços a serem executados, com o preço real unitário e total bem como o percentual de desconto aplicado e o valor unitário e total, deduzido o desconto adjudicado no certame, com a devida identificação/código, para aferição junto à tabela

ou não existindo no referido sistema, (Orçamento da Concessionária da marca), no momento este que será efetivado sua confirmação e posterior liberação para o início do serviço;

c) Obedecendo aos prazos estipulados, encaminhar orçamento detalhado das peças, acessórios e afins, com o preço real unitário e total, MARCA das peças, acessórios e afins, bem como o percentual de desconto aplicado e o valor unitário e total, deduzido o desconto adjudicado no certame, com a devida identificação/código para aferição junto à tabela (de preços) ou não existindo no referido sistema, (Orçamento da Concessionária da marca), momento este que será efetivado sua confirmação, e posterior liberação para compra;

d) Ocorrendo divergências entre o orçamento e o percentual adjudicado, será comunicada a empresa para revisão dele, que deverá ser realizada sempre considerando os prazos previamente estipulados neste instrumento;

e) As peças e componentes substituídos pela licitante vencedora deverão ser entregues ao Município, devidamente acondicionadas, no ato de entrega do objeto consertado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

f) O Município poderá efetuar diligências junto a outras empresas especializadas ou aos fabricantes visando averiguação da conformidade dos preços com as Tabelas devidas;

g) A empresa deverá utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos maquinários inclusive, os serviços de manutenção deverão atender, rigorosamente, as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes;

h) A empresa fica obrigada a executar os serviços referentes aos maquinários relacionados neste Edital, respeitando as especificações dos fabricantes, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do gestor ;

i) No caso dos serviços a serem executados nas dependências das licitantes vencedoras, esta deverá manter o maquinário em instalações abrigadas e cobertas sendo de sua total responsabilidade por danos.

j) Oferecer garantia das peças e dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão da Nota fiscal/ Faturamento;

h) Após o orçamento realizado pela COMPROMITENTE, o GESTOR da Ata de Registro de Preços não será obrigado a concordar com o orçamento prévio, podendo realizar nova cotação para parâmetro de preços de mercado, haja vista que a negociação não poderá fugir dos parâmetros.

i) O Gestor do presente instrumento poderá por motivo de oportunidade e conveniência, bem como, de recursos orçamentários utilizar para contratação qualquer LOTE para serviços e Peças Originais (PO) ou PG (peças Genuínas) e serviços;

j) A prestação dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor contrato, que deverá ser anotada em “relatório” a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do serviço prestado.

k) A prestação dos serviços deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O prazo acima de até **05 (cinco) dias**, poderá ser reduzido para **01 (um) dia** nas situações de urgência

4.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (Cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, o prazo poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega.

4.5 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo poderá ser de até 05 (Cinco) dias úteis, considerando que prazo poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega.

4.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

4.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

4.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.10 Em relação às entregas dos objetos licitados, não serão aceitas como justificativas para o descumprimento das obrigações ajustadas as opções de Gestão próprias das contratadas, como férias coletivas, possuírem um único fornecedor, redução de pessoal, redução de material, opção de logística, escolha de rota de entrega e outros.

4.11 Impedimentos referentes a terceiros alheios a contratação, igualmente, não serão aceitos como justificativa para inadimplência na entrega.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

5.1 O contrato/ata de registro deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução ou os prazos constantes poderão ser prorrogado, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.1.3 As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.4 O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.1.6 A contratada deve manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.1.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.1.8 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.2 Fica designado a servidor William Porto portador da CI/RG nº. *** e inscrito no CPF/MF nº.***** o fiscal técnico poderá exercer em conjunto as atribuições do fiscal administrativo, quando não existir nomeação do administrativo. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:**

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;
- i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e
- j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.2.1- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3 Fica designado a servidor José Carlos dos Santos portador da CI/RG nº. ***** e inscrito no CPF/MF nº.*****, o **fiscal administrativo** poderá exercer em conjunto as atribuições do fiscal técnico, quando não existir nomeação do técnico. **Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:**

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias bem como controlador de encargos e, na hipótese de descumprimento, comunicar o gestor do contrato;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 12;
- f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

5.3.1 -A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Fica designado a servidor Pedro do Carmo Ferrari portador da CI/RG nº. ***** e inscrito no CPF/MF nº.***** e **caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:**

- a) o gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- h) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6. DA LIQUIDAÇÃO

6.1 Após o recebimento do objeto contratado, o contratante terá o prazo de até cinco dias úteis para atestar o recebimento definitivo dele;

- a) O recebimento definitivo poderá ser mensalmente, ou a cada entrega ou no final da contratação

6.1.1 O prazo acima de até 05 (Cinco) dias úteis, poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega;

- a) No caso de maior complexidade o prazo acima poderá ser prorrogado por igual período.

6.1.2 Finalizado o prazo acima, correrá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção.

6.1.3 O prazo de que trata o item anterior poderá reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade; b- a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante; d - o período respectivo de execução do contrato; e - o valor a pagar; e
- c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser objeto de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.7 A Administração deverá realizar consulta para a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.1.8 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

6.1.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

7.1 O faturamento será efetuado à medida que forem realizadas as entregas dos itens e de acordo com as parcelas proporcionais à cada liquidação, empenho, e o pagamento será em favor da empresa, no prazo de **30 (trinta) dias** contados da data de entrega do faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

7.1.1 O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.

a) Conforme norma de procedimento fiscal nº 95/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/2010. Fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder público.

7.1.2 Após o recebimento do objeto ou prestação do serviço contratado, o contratante terá o prazo de até **05 (cinco) dias** úteis para atestar o recebimento definitivo dele; onde poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega; Finalizado o prazo acima, correrá o prazo de **15 (quinze) dias** úteis para fins de liquidação;

7.1.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.4 O pagamento será realizado proporcionalmente conforme empenho, nos termos e procedimentos desta contratação;

7.1.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.1.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

7.1.6 - Todos os procedimentos para pagamentos/fiscalização/prestação de contas e demais condições necessárias seguirão as normas já trazidas neste instrumento do órgão municipal bem como, nos casos de recursos estaduais e/ou federais seguirão também as condições especificadas em cada termo/convênio/ajuste/acordo/contrato/instrumentos congêneres e afins.

7.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365 \text{ EM} = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

7.3 Os preços registrados não serão reajustados, inclusive nos casos de prorrogação por período superior a 01 ano, tendo em vista que estarão sujeitos às hipóteses de Reequilíbrio Econômico Financeiro.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

8.1 – CONTRATADA

8.1.1 Além das responsabilidades das contratadas trazidas na Lei nº 14.133/2021, deve cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o cumprimento do objeto seja realizado com esmero e perfeição, e, solucionar os problemas que porventura venham a surgir, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus adicionais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

8.1.2 Ser responsável por todas as despesas inerentes ao objeto contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o objeto desta contratação.

8.1.3 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Órgão Administrador.

8.1.4 A inadimplência da Contratada com referência aos tributos, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento.

8.1.5 Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho do Contratante, efetivando controle do fornecimento do objeto conforme o caso, através de relatório.

8.1.6 Considerar pelo preço ajustado, os valores das despesas decorrentes do custo do objeto respectivo e da manutenção do prazo de garantia, e ainda, caso seja necessária à sua posterior devolução ou reparação, se estiver fora de especificação contratada, com defeitos, desajustes e afins.

8.1.7 Ao valor unitário ou total estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da Compromitente que decorram do objeto e seu fornecimento fracionado, sem qualquer outro ônus para o Órgão Administrador.

8.1.8 Manter as condições de habilitação, duante o período da contratação, incluindo suas renovações quando houver.

8.1.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8.1.10 Nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, é vedado ao contratado, fazer contratações nos impedimentos ali trazidos.

8.1.11 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

8.1.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de estipulado 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

8.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.1.17 Comprovar quando solicitado a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas art. 116, parágrafo único.

8.1.18 Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto ou que já fazem parte da fabricação do mesmo, devem ser observados as Contratações Sustentáveis, conforme a nova Lei de Licitação nº 14.133/21 e Guia Nacional de Sustentabilidade;

8.1.19 A Contratada deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental.

8.1.20 A Contratada deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos.

8.1.21 A Contratada deverá priorizar materiais e tecnologias sustentáveis, com baixo consumo de energia, baixa emissão de gases poluentes, menor impacto ambiental durante a produção e descarte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

8.1.21 Cumprir, os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

8.1.22 Considerando o objeto a ser contratado, os possíveis impactos ambientais, seriam o descarte incorreto das embalagens e insumos tóxicos deles. Contudo, como medida mitigadora a contratada deverá atender critérios de sustentabilidade ambiental que devem ser aplicados no momento da execução do objeto, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, devem estimular, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, objetivando reduzir os impactos ambientais.

8.1.23 O licitante vencedor deverá ter sua oficina instalada, dispor de área mínima de oficina e estacionamento conjugado próprio compatível, capaz de atender eficientemente à demanda, com área coberta com proteção contra chuva, vento e sol e área para estacionamento e guarda de veículos, devendo ser própria ou devidamente alugada nos termos da legislação e com reconhecimento de firma do locador e locatário;

8.1.24 A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança, que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.

8.1.25 O licitante vencedor deverá ter sua oficina instalada, dispor de área mínima de oficina e estacionamento conjugado próprio compatível, capaz de atender eficientemente à demanda, com área coberta com proteção contra chuva, vento e sol e área para estacionamento e guarda de veículos, devendo ser própria ou devidamente alugada nos termos da legislação e com reconhecimento de firma do locador e locatário;

8.1.26 A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança, que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.

8.1.27 Dispor de técnicos especializados, na quantidade necessária à realização dos serviços e devidamente capacitados/qualificados.

8.1.28. A empresa vencedora deverá manter na oficina, no mínimo, todas as ferramentas, máquinas e equipamentos atuais e necessários para a correta execução dos serviços, tais como:

Elevadores para veículos (passeio e utilitários).

Ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, etc).

Macaco para remoção e instalação de câmbio.

Suporte ou guincho para retirar e instalar motores.

Ferramentas especiais para substituição de correia dentada.

Ferramentas especiais para suspensão.

Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios.

Equipamentos para teste e limpeza do sistema de arrefecimento entre outros equipamentos.

Veículo próprio para a execução do serviço de guincho

Local próprio para a serviços de funilaria e pintura.

8.1.29. As ferramentas estabelecidas acima, é somente exemplificativo e não limitativo e único, devendo a empresa equipar-se com outros equipamentos e ferramentas superiores e que atendam, conforme a demanda dos serviços constantes deste

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 CONTRATANTE

9.1.1 Além das responsabilidades do contratante contidas na Lei nº 14.133/2021 deve, efetuar o pagamento do objeto/quantitativo efetivamente contratado, de acordo com cada empenho;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

9.1.2 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela contratada, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar a execução do objeto, dentro das normas desta contratação;

9.1.3 Acompanhar e fiscalizar a contratação podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer objeto quando ele não estiver dentro das normas e especificações, comunicando a Contratante as irregularidades observadas na execução do objeto

desta contratação;

9.1.4 Solicitar o objeto conforme a programação, por intermédio do CONTRATANTE, bem assim solicitar reparação ou devolver o objeto que estiver fora da especificação contratada, com defeito ou desajuste;

9.1.5 Permitir o acesso dos funcionários da contratada, às dependências do CONTRATANTE, para cumprimento do objeto contratado.

9.1.6 Caso necessário solicitar as certidões negativas e demais procedimentos.

9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10 A administração terá o prazo de máximo **30 (Trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (Trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

9.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.1.13 O Contratante providenciará a devida destinação das embalagens utilizadas no consumo.

10. DA PRÁTICA DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

g) Concorda e autoriza que na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

11. DO REAJUSTE, DAS ALTERAÇÕES E ACRESCIMO

11.1 Os preços registrados não serão reajustados, inclusive nos casos de prorrogação por período superior a 01 ano, tendo em vista que estarão sujeitos às hipóteses de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

12. DA RELAÇÃO DE VEÍCULOS ATIVOS DO MUNICIPIOS

12.1 Os veículos e máquinas ativos do município conforme tabela abaixo sendo:

PLACAS	VEÍCULOS	ANO	COR
BBI-2A59	FORD FUSION 2.0 SEL	2017/2017	PRETA
SDW-8I69	FIAT/STRADA FREEDOM 1.3 CS	2022/2022	BRANCA
MFD-2C94	VW/ GOL 1.0 G IV	2008/2008	BRANCA
CMO-2717	PARATY 16 V	1998	CINZA
EAM-7108	GM/VECTRA SD EXPRES	2008/2008	PRETA
AZN-0H19	I/LAN ROVER EVOQUE DYNAMIC P5D	2013/2013	BRANCA
ATL-5447	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2010/2011	VERMELHO
ATF-9176	FIAT PALIO FIRE ECONOMY	2010/2010	PRATA
AMT-2553	MOTO HONDA CG 150 TITAN KS	2005/2005	VERMELHO
ANL-2837	VW/GOL 1.0	2006/2006	BRANCA
MWD-8211	FIAT PALIO FIRE	2006/2006	BRANCA
AXE-9139	ÔNIBUS VW/ 15.190 -EOD E.HD ORE	2013/2013	AMARELA
AZP-4938	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4x4 EO	2014/2015	AMAR
AYV-9G90	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD ORE2	2014/2014	AMAR
BAM-5271	VAN MINIBUS TB FIAT DUCATO	2015/2015	CINZA
BAW-3076	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	2016/2017	AMARELA
BCA-9355	ÔNIBUS VOLARE V8L ESCOLAR - EURO V	2018/2018	PRATA
BCA-9349	ÔNIBUS VOLARE V8L ESCOLAR - EURO V	2018/2018	PRATA
BCA-9354	ÔNIBUS VOLARE V8L ESCOLAR - EURO V	2018/2018	PRATA
BCA-9347	ÔNIBUS VOLARE V8L ESCOLAR - EURO V	2018/2018	PRATA
BCB-2821	ÔNIBUS VOLARE V8L ESCOLAR - EURO V	2018/2018	PRATA
BCQ-4061	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE	2018/2019	AMARELA
BCQ-4056	MICRO ÔNIBUS VW/NEOBUS MINI ESC	2018/2019	AMARELA
BDK-7G62	MINI VAN CHEV/SPIN 1.8L MT PREMIER	2019/2020	BRANCA
BEF-9H75	CAMIONETA KIA BONGO UK2500	2019/2020	BRANCA
BEW-7J40	IVECO BUS 10-190 - ESCOLAR	2020/2020	AMARELA
RHK-9H02	VW/NEOBUS MINIESCOLAR	2020/2021	AMARELA
RHE-3G26	VW/NEOBUS MINIESCOLAR	2020/2021	AMARELA
RHZ-4C95	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE ACCESS EO	2022/2022	AMARELA
RHZ-4C93	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE ACCESS EO	2022/2022	AMARELA
SDP-3I89	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE ACCESS EO	2022/2022	AMARELA
SDQ-2J07	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE ACCESS EO	2022/2022	AMARELA
SDS-2B25	AGRALE/MARRUA AM200 MO	2022/2022	AMARELA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

SDT-0I31	VW/NEOBUS 15.190 ESCOLAR	2022/2023	AMARELA
BAK-4284	VAN MINIBUS TB FIAT DUCATO	2015/2016	BRAN
AJQ – 9467	VW/GOL 1.0	2000/2001	BRANCA
AWY-2830	CHEVROLET CELTA LT 4P 1.0	2013/2013	PRETA
AWY-2827	CHEVROLET CELTA LT 4P 1.0	2013/2013	BRANCO
AXY-2873	RENAULT MASTER L3H2 AMBUL.	2013/2014	BRAN
AZN-8381	CHEVROLET/COBALT 1.4 LT	2014/2015	BRANCA
AZN-8382	CHEVROLET/COBALT 1.4 LT	2014/2015	PRATA
BAF-8872	CHEVROLET/CLASSIC LS	2015/2016	BRAN
ARM-6505	VW/MASCA GRANMINI M	2009/2009	BRAN
AIH – 7718	CAMIONETA VW/KOMBI	98/99	BRANCO
BCE-4366	FIAT TORO FREEDOM 1.8 16V AT6	2017/2018	BRANCO
BCE-4364	FIAT/FIORINO FURGÃO HARD WORKING 1.4	2018/2018	BRANCO
BCE-9197	VW/NOVO GOL TL MBV 1.6	2018/2018	BRANCO
BCN-2718	AUTOMÓVEL FORD KA SE 1.0 HÁ C	2018/2019	BRANCO
BCN-2719	AUTOMÓVEL FORD KA SE 1.0 HÁ C	2018/2019	BRANCO
BCN-2921	AUTOMÓVEL FORD KA SE 1.0 HÁ C	2018/2019	BRANCO
BCN-2922	AUTOMÓVEL FORD KA SE 1.0 HÁ C	2018/2019	BRANCO
BCN-2781	AUTOMÓVEL FORD KA SE 1.0 HÁ C	2018/2019	BRANCO
BCU-2G83	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON	2018/2019	BRANCA
BCU-9E73	VAN/AMB./RENAULT/MASTER ALTER AM2	2018/2019	BRANCA
BDK-9B40	MINI VAN CHEV/SPIN 1.8L MT PREMIER	2019/2020	BRANCA
BDK-9B31	MINI VAN CHEV/SPIN 1.8L MT PREMIER	2019/2020	BRANCA
BDK-9B39	MINI VAN CHEV/SPIN 1.8L MT PREMIER	2019/2020	BRANCA
BDK-9B36	MINI VAN CHEV/SPIN 1.8L MT PREMIER	2019/2020	BRANCA
AYE-5098	CHEVROLET COBALT 1.4 LS	2014/2014	BRAN
BEW-6A43	AMBULANCIA RENAULT/MASTER BF AMBI	2020/2021	BRANCA
BEW-6A49	AMBULANCIA RENAULT/MASTER BF AMBI	2020/2021	BRANCA
RHJ-0E25	SPRINTER VAN 416-LUXO/M. BENZ	2021/2022	BRANCA
RHA-6F83	VW/GOL 1.0L MC4	2021/2022	BRANCA
RHA-2F27	VW/GOL 1.0L MC4	2021/2022	BRANCA
RHA-4J29	VW/GOL 1.0L MC4	2021/2022	BRANCA
SEE-4D10	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 MT LT1	2022/2023	BRANCA
SEB-1E03	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON	2022/2023	PRATA
BCD-2280	CHEVROLET/PRISMA 1.4 MT LT	2018/2018	BRANCO
AYM-0257	AMBUL. FIAT/DUCATO MAXICARGO	2010/2010	BRANCA
BEW-6A41	AMBULANCIA RENAULT/MASTER BF AMBI	2020/2021	BRANCA
BAX-0948	VOLARE WL - EURO V	2016/2017	PRATA
AKQ – 2431	CAMIONETA GM/CORSA ST	2002/2003	BRANCO
AMJ – 6611	MICRO ONIBUS/MARCOPOLO/ VOLARE A-8-ON	2005/2005	BRANCO
AZW-4G17	VAN PEUGEOT BOXER 350LH 2.3 VITRÉ	2015/2015	BRAN
BEV-7G05	AMBULANCIA RENAULT/MASTER BF AMBI	2020/2021	BRANCA
AVS-3042	MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	2012/2012	BRANCA
AYJ-4577	CHEVROLET CLASSIC LS 1.0	2014/2014	BRAN



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

AZV-7765	VAN CITROEN JUMPER GREENCAR ES	2014/2015	BRAN
JFP-6966	FIAT/DUCATO MINIBUS 2.8 TD	2004/2004	BRAN
BAY-3646	CITROEN/AIRCROSS M FEEL	2016/2017	BRAN
BCM-7042	AUTOMÓVEL FORD/KA SE 1.0 SD C	2018/2019	BRANCA
BDD-6C86	AUT. CHEVROLET ONIX 10MT JOYE	2019/2019	BRANCA
BDE-6D73	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON	2019/2020	BRANCA
GAH-5B28	AUTOMÓVEL CHEVROLET SPIN 1.8	2020/2020	BRANCA
AVB-3091	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2011/2012	BRANCA
AEJ-3692	GM/KADETT LITE	94/94	VERM
ARV-9162	VW/ SAVEIRO 1.6 CE TROOPER	2009/2009	VERM
MOD-12B	PA CARREGADEIRA /New Holand	2010	AMARELA
AJV-9296	CAMIONETA GM/CORSA ST	2001/2001	BRANCA
LW180H	PÁ CARREGADEIRA WANG LW180H	2019/2019	AMARELA
AMJ- 8558	GM/VECTRA COLLECTION	2005/2005	CINZA
BEF-9H76	CAMINHÃO MERCEDES CAÇAMBA ATEGO 2730 6X4	2019/2020	BRANCA
BEF-9H78	CAMINHÃO MERCEDES CAÇAMBA ATEGO 2730 6X4	2019/2020	BRANCA
AAP-1587	CAMINHÃO TANQUE M.BENZ/L 1113	73/73	AZUL
PDU200G	PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS NOVO LIPPEL PDU 200G	2021/2021	BRANCA
AMJ – 6633	FORD FIESTA	2005/2005	VERMELHO
GZV-9D85	SCANIA/R124 GA4X2NZ 420	2005/2005	AZUL
HTJ-4D51	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	2010/2010	PRATA
MHA-1996	VW/SAVEIRO 1.6 CE	2010/2011	BRANCA
TS138L	TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA TS 138L	2021/2022	VERMELHA
TT-3840	TRATOR NEW HOLLAND	2010	AZUL
ATM-2369	VW 13-180 EURO 3 WORKER	2010/2011	BRANCO
MOD- 275	TRATOR MASSEY FERGUSON	1998	BRANCA
AII – 9961	CAMINHÃO MEC.OPERAC.FORD/F12000L	98/98	BRANCA
BCU-5F26	CAM./COLET. LIXO/IVECO/TECTOR 150E21	2018/2019	BRANCA
BAS-8751	IVECO - VERTIS 90V18 - COLETOR	2015/2015	BRAN
BEF-5C80	IVECO - TECTOR 150E21 - COLETOR	2020/2020	BRANCA
ADG-9F92	CAMINHÃO FORD F-4000	1982/1982	BRANCA
AZZ-3609	AMBUL. CHEVROLET MONTANA LS 1.4	2014/2015	BRAN
AQP - 3053	MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	2008/2009	AMARELA
SDU-6F12	CAMINHÃO ROLLON ROLLOF MB ATEGO 2430 CE	2022/2022	BRANCA
SDS-7A87	CAMINHÃO COLETO LIXO VW/ 17.190 CRM 4X2 ROB	2022/2023	BRANCA
AZZ-3608	AMBUL. CHEVROLET MONTANA LS 1.4	2014/2015	BRAN
EGP-7071	VW/SPACEFOX SPORTLINE	2009/2009	PRETA
BEJ-9I72	CAMINHÃO/TANQUE/M. BENZ/ATEGO 1419	2020/2020	BRANCA
BAK-8017	RENAULT MASTER ALLT AMBUL.	2016/2017	BRAN
SFA-5H82	VW/SAVEIRO CS TL MP I	2023/2023	BRAN
ATW-9183	VW 13-180 -EURO3 WORKER MWM	2010/2011	BRAN
835H	PÁ CARREGADEIRA LIUGONG-835H DRY	2019/2019	AMARELA
CS54BCAT	ROLO COMPACTADOR CATCS5400410	2018/2018	AMARELA
SEA-1F69	VW/17.190 CRM 4X2 ROB - CAÇAMBA	2022/2023	BRANCA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

AMJ – 6655	CAMIONETA FORD/COURIER 1.6 L	2005/2005	VERMELHA
ALO-7926	GM MONTANA XLI 1.8	2004	PRETA
OCW-4I95	FORD/CARGO 2422 CN/HIDROJATO	2011/2012	BRANCA
AUM-7J82	VW/SAVEIRO 1.6 CS	2011/2012	BRANCA
MOD-6110	TRATOR/JOHN DEERE 6110D	2013	VERDE
CAT-416E	RETRO/CATERPILLAR 416E	2013	AMAR
CAT-120K	MOTONIVELADO CATERPILLAR	2013	AMAR
AYG-1397	MB ATRON 2729K 6X4 - BASCULANTE	2014/2014	BRAN
MOD-2000	PA CARREG. WANG LW2000	2014/2014	AMAR
XE215BR	ESCAVADEIRA XCMG XE215BR	2017/2017	AMARELA
AVX-7432	CAMINHÃO AGRAL/14000 6x2	2012	BRANCA
TL5.100	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TL5.100	2020/2020	AZUL
5060E	TRATOR AGRICOLA JOHN DEERE 5060E	2022/2022	VERDE
XC870BR	RETROESCAVADEIRA XCMG-XC870BR-I	2022/2022	AMARELA

12.2 Os veículos e maquinários que forem adquiridos, incorporados ou reincorporados posteriormente, passam a integrar automaticamente a relação de veículos ativos do Município.

13. DOS RESULTADOS ESPERADOS

13.1 Garantir, através do Registro de Preços, o menor preço de hora/serviço, para manutenção veicular, como também o menor preço para peças originais ou de primeira linha, aos órgãos/entidades do Poder Executivo Municipal e reduzir o custo com manutenção de veículos.

13.2 A quantidade de horas necessárias para execução de cada serviço seguirá o que consta na Tabela para manutenção de veículos da respectiva montadora ou sistema eletrônico equivalente, ou pesquisa de preço de mercado no caso de fornecimento de peças.

13.3 Não serão aceitos descontos inferiores aos estipulados neste termo para peças e serviços; sobre os valores da TABELA DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE OU PESQUISA DE MERCADO.

ANEXO II DECLARAÇÃO ÚNICA A SER FIRMADA E INSERIDA NO SISTEMA ELETRÔNICO

Ao Pregoeiro Municipal de Colorado.

Pregão Eletrônico nº ***/2024

A empresa _____ com sede na Rua _____, cidade de _____, CPNJ nº _____, neste ato por seu responsável Sr.(a) _____, DECLARA que:

- Não fomos considerados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas Assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados;
- Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, relativamente ao trabalho do menor;
- Que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Da Fraude e da Corrupção, definem-se as seguintes práticas.
- f.1 “prática corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
- f.2 “prática fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- f.3 “prática colusiva” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- f.4 “prática coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- f.5 “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção
- f.6 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- f.7 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação deverá concordar e autorizar que na hipótese de o contrato vir a ser financiado em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- g) Cumprir plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência;
- h) Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos neste Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como, sob as penas cabíveis, declara que,
- i) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

DECLARA QUE:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME:

CPF:

RG:

ORGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

COMUNICAÇÃO

FONE GERAL:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

FONE PARA ENVIAR EMPENHOS:

E-mail

PARA ENVIO DO CONTRATO/ATAS:

DADOS PARA CRÉDITO

BANCO

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE

_____, ____ de _____ de 2024.

ANEXO II - A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI

(SE FOR O CASO)

Ao Pregoeiro Municipal de Colorado.

Pregão Eletrônico nº ***/2024

A empresa _____ com sede na Rua _____, cidade de _____, CPNJ n.º _____, neste ato por seu responsável Sr.(a) _____,

DECLARA que:

a) Se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, MEI e demais enquadradas nesta condição, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo;

b) Conforme artigo 3º, § 2º da Lei 14.133/2021– no ano-calendário da realização desta licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b.1-Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos no artigo 4º da Lei 14.133/2021;

_____, em ____ de _____ de 2024

(nome e assinatura do representante legal da proponente)

MODELO III – A

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Pela presente, apresentamos nossa Proposta Comercial para o fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme termos do Edital de Pregão Eletrônico nº ***/2024.

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Marcas	Valor unitário
01	***** *****	*****		****	***** **

A PROPONENTE DECLARA QUE:

OBS: No preço está incluso todas as despesas para a execução dos serviços, bem como, os fornecimentos, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, materiais, mão-de-obra, honorários, lucro, bonificações, impostos, encargos, seguros, além de outros custos pessoais ou empresariais que incidirem sobre a consecução do objeto desta licitação, incluindo o deslocamento, pernoite, estadia e alimentação e transporte dos funcionários, e todo material e condições necessárias até o local da execução do serviço ou fornecimento do material conforme estabelecido neste edital, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.

Caso seja necessária a devolução ou recusa de qualquer item objeto deste edital, estando fora da especificação contratada, com defeitos ou desajustes, a substituição sem qualquer custo adicional, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da notificação efetuada pelo gestor do Contrato.

Todos os itens objeto deste instrumento na data da entrega deverão obrigatoriamente ser o mesmo apresentado na proposta de preços. No tocante as marcas dos produtos apresentadas pelas empresas em suas respectivas propostas deverão obrigatoriamente permanecer até o final da contratação, somente serão aceitas substituição das marcas mediante solicitação da proponente em tempo hábil e após aceitação do gestor do contrato, caso contrário poderá sofrer as penalidades cabíveis.

O gestor deste instrumento poderá efetivar a aquisição de qualquer item deste pregão, bem como ao seu critério utilizar parte ou sua totalidade, de acordo com a necessidade e demanda.

TODOS OS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTOS/FISCALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS SEGUIRÃO AS NORMAS já trazidas neste instrumento do órgão MUNICIPAL bem como, nos casos de recursos ESTADUAIS E/OU FEDERAIS SEGUIRÃO também as condições especificadas em cada termo/convênio/ajuste/acordo/contrato/instrumentos congêneres e afins.

VALIDADE DA PROPOSTA: xx 60 (sessenta) dias mínimo

FORMA DE PAGAMENTO: de acordo com o contido no edital.

Nossa empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. (ou) - Nossa empresa não se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Conta Corrente***** Agencia ***** Banco *****

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

nome e assinatura do responsável da proponente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Nota : A Proposta Comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

MODELO III - B

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Obs: Este modelo de proposta de preços será apresentado quando da finalização do certame etapa de lances e solicitado a documentação de habilitação.

Nota: Todos os dados para contato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone. Obs: Caso não sejam apresentados os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

Razão Social:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Pessoa para contato:		

Informamos que, com relação ao item “COMUNICAÇÃO” no caso da empresa consagrar-se vencedora os CONTRATOS E ATAS serão encaminhadas para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de **05 (Cinco)** dias úteis para envio de duas vias dos CONTRATOS E ATAS devidamente assinadas. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei 14.133/2021.

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/202*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e nas dependências do paço, Município de Colorado inscrito no CNPJ 76.970.326/0001-03, situado na Avenida Brasil nº 1250, Centro, Colorado, PR, neste ato representado por seu Prefeito Marcos José Consalter de Mello, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.415.390-SSP/PR, CPF nº 387.938.149-68, nos termos da Lei nº 14.133/2021 suas alterações, o Decretos Municipais e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº ****/202*, Homologado em ***/***/****, integrante do Processo Administrativo XXX/202*, **RESOLVE** registrar os preços pelos termos e sua Proposta que a empresa xxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob nº. XXXX, com sede nesta cidade de XXX, à XXX, nº XXX, bairro XXX, CEP XXXX, fone/fax (XX) XXXXXXXX, por seu representante legal o SR ***** e RG***** e

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem::

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Máx.	MARCA

1.2.1-O regime de execução desta contratação será unitário.

1.2.2 **Deverão ser adotadas as rotinas de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, de maneira padronizada para todos os veículos, conforme descrição abaixo:**

- a) Manutenção Preventiva: Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Fiscalização cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada.
- b) Manutenção Preditiva: Serviços de acompanhamento periódico dos equipamentos e sistemas, baseando-se na análise de dados coletados por meio de monitoramentos ou inspeções em campo com programações previamente estabelecidas, objetivando a antecipação de eventuais problemas que possam causar gastos maiores com manutenções corretivas.
- c) Manutenção Corretiva: Serviços esporádicos, ausentes de programação prévia ou de forma planejada para os casos em que o equipamento possa continuar trabalhando sob falha até que exista uma oportunidade para realização da manutenção, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, de acordo com o surgimento de ocorrências e solicitações dos vários departamentos fiscalização/gestão do contrato, por meio de ordens de serviço expedidas ao Setor de Transporte.

1.3-Vinculam esta contratação:

- a – Documento de demanda e Termo de referência.
- b - Edital da Licitação em sua integralidade bem como, seus anexos. c - Proposta de Preços da empresa vencedora.
- d - Eventuais anexos dos documentos supracitados

1.4 – Da natureza do objeto

1.4.1 - O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante no Termo de Referência.

1.5 - Fornecimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

1.5.1 - Este objeto não é considerado fornecimento contínuo conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente ata de Registro de preços terá validade por **12 (doze) meses** com início de vigência na data de sua respectiva assinatura e divulgados no PNPC, podendo ser prorrogado nos termos artigo 105 da Lei 14.133/2021,

2.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FACULDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à licitante compromitente detentora do registro.

3.2-A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Compromitente assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

3.3-O Órgão Gerenciador poderá realizar o monitoramento de preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços do objeto, troca de informações com outras instituições, cotações e licitações para comparação dos valores unitários e globais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ÓRGÃO GERENCIADOR, ADESÃO E REMANEJAMENTO

4.1 O órgão gerenciador deste registro de preços será o Município de Colorado, além do gerenciador não há outros participantes.

4.2 Não haverá adesão nesta ata de registro de preços por se tratar de licitação exclusiva do Executivo Municipal.

4.2.1 -Não há limites para adesão, considerando que não há participantes nesta contratação.

4.3 -Não haverá remanejamento, haja vistas que não há participantes nesta contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CADASTRO DE RESERVA

5.1 Quando este órgão optar por cadastro reserva, poderá ser incluso na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação conforme apontado no sistema/plataforma utilizada por este órgão; e,
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
- c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

5.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

5.3 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem suas propostas original.

5.4 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou,
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

5.5 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá;

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

b) adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.6 - Nos casos em que este órgão optar por não realizar o cadastro reserva, serão convocados os remanescentes na ordem de classificação para obtenção do melhor preço, nos termos deste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA

6.1 - Não Haverá subcontratação para o objeto deste instrumento.

6.2 Não haverá exigência da garantia da contratação trazidas nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme definido no termo de referência.

CLÁUSULA SETIMA – DA SOLICITAÇÃO

7.1 As solicitações em geral compras feitas pelo CONTRATANTE, e serão formalizadas através de “Nota Empenho”, Autorização de Fornecimento e será levado a efeito por meio de e-mail ou outro meio disponível ao CONTRATADO, e, o fornecimento deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos pela Secretaria Municipal requisitante, emitido pelo Departamento Competente do Contratante.

7.2 Quando do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento via e-mail ou por qualquer ou meio eletrônico, bem como pessoalmente, fica a contratada desde já ciente da solicitação.

7.3 O contratante utilizará os dados apresentados pela contratada na documentação apresentada no certame licitatório para comunicação das solicitações e demais comunicações, devendo a contratada atualizar os dados cadastrais junto ao contratante;

7.4 Havendo alteração de dados cadastrais pela contratada sem aviso prévio ao Contratante, poderá haver aplicação de sanções/penalidades cabíveis.

7.5 - O CONTRATANTE realizará a aquisição do objeto deste edital conforme demanda, necessidade ou disponibilidade de recursos orçamentários

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, SERVIÇOS E PRAZOS

8.1 O fornecido de forma gradual, durante o transcorrer da vigência contratual, ou seja, da assinatura do contrato até **12 (doze) meses**, mediante solicitação com indicação dos quantitativos emitida pela **Secretaria Municipal de Transporte**, através de ordem de compra emitida pelo Departamento de Competente do Município, e o prazo máximo em que o fornecimento deverá ser no máximo **03 (três) dias** úteis, conforme demanda e independentes da quantidade solicitada nas dependências do município, considerando que em todos os itens os prazos aqui estipulados serão computados a partir da data de solicitação efetuada pelo GESTOR, cabendo à licitante vencedora os custos de deslocamento.

8.1.1 O local para a entrega será na Secretaria Municipal de Compras, na Avenida Brasil nº 1250, Centro. Seguindo o horário de expediente do Prefeitura sendo esta das 08:00 às 17:00 horas.

a) Quando for somente entrega de peças, ou seja, qualquer peça, acessório ou afins, o prazo máximo será de 03 (Três) dias úteis, contados do recebimento da “Nota Empenho” ou Autorização de Fornecimento que poderá ser enviado via e-mail ou entregue pessoalmente, sendo que a entrega deverá ser na sede deste Município sem qualquer custo. Poderá ser solicitado apenas uma unidade ou mais conforme demanda e necessidade

b) Quando for serviços estes serão executados no máximo 48 (Quarenta e Oito) horas contados da solicitação formal com a provação do orçamento vai e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de lanternagem, funilaria, capotaria e pintura ou outros de maior complexidade que deverão ser executados nos prazos habitualmente estipulados pelos fabricantes.

c) Quando for serviços, o CONTRATANTE será responsável pelo deslocamento do maquinário e afins até a distância máxima de 125 quilômetros de sua sede, considerando que a considerando quilometragem excedente será de total responsabilidade da CONTRATADA que deverá reembolsar a diferença para o CONTRATANTE;

d) Quando ultrapassar a quilometragem mencionada de 125 km, a contratada deverá fazer o reembolso da km excedente por meio de desconto ou isenção de valores em serviços objeto dessa licitação logo, ultrapassando os 125 km mencionados, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente no momento do faturamento dos serviços prestados reembolsarem conforme aqui mencionado o valor unitário por km rodada de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) valor este que é equivalente da tabela de reembolso de quilometragem no Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

e) A CONTRATADA quando da emissão da nota fiscal, deverá discriminar no mínimo o valor do serviço unitário real, o valor do desconto adjudicado e o valor do desconto do quilômetro excedente e o valor total com o desconto.

f) Para tanto, a cada km rodado deverá ocorrer o reembolso nos termos acima assim, o valor de R\$ 1,20 será cobrado sucessivamente a cada km rodado. Considerando que quando da atualização do valor da UFM, o valor do km aqui

g) Nos casos de garantia, quando solicitado pelo contratante, será de total de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento, pernoite, alimentação e demais despesas do TÉCNICO responsável dela para realizar os serviços veículo/maquinário/equipamento.

8.1.2 O Local de execução dos serviços será na oficina do licitante vencedor, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.

8.1.3 O período de garantia dos itens será no mínimo o estabelecido pelo fabricante para aqueles que pela própria natureza assim o exigir e, no mínimo 12 meses para os demais, exceto para aqueles que já trazem em sua descrição o prazo conforme o termo de referência deste edital, contados a partir da data de entrega nas dependências do gestor.

a) Considerar no objeto contratado às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer item que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação;

8.1.4 Entende-se por peça genuína o produto utilizado como homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a cancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

8.1.5 Entende-se por peças originais de primeira linha, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abasteçam as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

8.1.6. A proponente poderá terceirizar no máximo 20% dos serviços a serem executados, quando autorizados pela Prefeitura Municipal por escrito. Os veículos e maquinários que forem adquiridos, incorporados ou reincorporados posteriormente, passam a integrar automaticamente a relação de veículos ativos do Município.

8.1.7 Quando da solicitação do serviço ou das peças, acessórios e afins, constantes da tabela a empresa vencedora da marca do Item corado por ela deverá obedecer ao seguinte procedimento:

a) Após a assinatura do presente instrumento o gestor deixará à disposição das proponentes a tabela de (preços de peças e de valor de serviços com seus percentuais homologados), no setor competente através de servidor designado para tal fim nos horários e dias úteis de expediente, caso seja necessária sua averiguação.

b) Obedecendo aos prazos estipulados, encaminhar orçamento detalhado dos serviços a serem executados, com o preço real unitário e total bem como o percentual de desconto aplicado e o valor unitário e total, deduzido o desconto adjudicado no certame, com a devida identificação/código, para aferição junto à tabela

ou não existindo no referido sistema, (Orçamento da Concessionária da marca), no momento este que será efetivado sua confirmação e posterior liberação para o início do serviço;

c) Obedecendo aos prazos estipulados, encaminhar orçamento detalhado das peças, acessórios e afins, com o preço real unitário e total, MARCA das peças, acessórios e afins, bem como o percentual de desconto aplicado e o valor unitário e total, deduzido o desconto adjudicado no certame, com a devida identificação/código para aferição junto à tabela (de preços) ou não existindo no referido sistema, (Orçamento da Concessionária da marca), momento este que será efetivado sua confirmação, e posterior liberação para compra;

d) Ocorrendo divergências entre o orçamento e o percentual adjudicado, será comunicada a empresa para revisão dele, que deverá ser realizada sempre considerando os prazos previamente estipulados neste instrumento;

e) As peças e componentes substituídos pela licitante vencedora deverão ser entregues ao Município, devidamente acondicionadas, no ato de entrega do objeto consertado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

f) O Município poderá efetuar diligências junto a outras empresas especializadas ou aos fabricantes visando averiguação da conformidade dos preços com as Tabelas devidas;

g) A empresa deverá utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos maquinários inclusive, os serviços de manutenção deverão atender, rigorosamente, as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes;

h) A empresa fica obrigada a executar os serviços referentes aos maquinários relacionados neste Edital, respeitando as especificações dos fabricantes, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do gestor ;

i) No caso dos serviços a serem executados nas dependências das licitantes vencedoras, esta deverá manter o maquinário em instalações abrigadas e cobertas sendo de sua total responsabilidade por danos.

j) Oferecer garantia das peças e dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão da Nota fiscal/ Faturamento;

h) Após o orçamento realizado pela COMPROMITENTE, o GESTOR da Ata de Registro de Preços não será obrigado a concordar com o orçamento prévio, podendo realizar nova cotação para parâmetro de preços de mercado, haja vista que a negociação não poderá fugir dos parâmetros.

i) O Gestor do presente instrumento poderá por motivo de oportunidade e conveniência, bem como, de recursos orçamentários utilizar para contratação qualquer LOTE para serviços e Peças Originais (PO) ou PG (peças Genuínas) e serviços;

j) A prestação dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor contrato, que deverá ser anotada em “relatório” a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do serviço prestado.

k) A prestação dos serviços deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

8.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

8.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O prazo acima de até 05 (cinco) dias, poderá ser reduzido para 01 (um) dia nas situações de urgência

8.1.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, o prazo poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega.

8.1.5 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo poderá ser de até 05 (Cinco) dias úteis, considerando que prazo poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega.

8.1.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

8.1.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

8.1.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.10 Em relação às entregas dos objetos licitados, não serão aceitas como justificativas para o descumprimento das obrigações ajustadas as opções de Gestão próprias das contratadas, como férias coletivas, possuírem um único fornecedor, redução de pessoal, redução de material, opção de logística, escolha de rota de entrega e outros.

8.1.11 Impedimentos referentes a terceiros alheios a contratação, igualmente, não serão aceitos como justificativa para inadimplência na entrega.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA, VALIDADE, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 No caso de garantia do objeto, além do estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de defesa do consumidor) terá como garantia complementar no mínimo 09 (nove) meses, ou, se o descritivo do item/lote já trazer a garantia, será considerada a descrita no item/lote acrescida da garantia do código de defesa do consumidor, ou seja, a garantia do item/lote mais a garantia da Lei 8.078/1990, contados a partir da entrega nas dependências do Contratante.

9.2 No caso de medicamentos, o prazo de validade não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. Diante disso, os medicamentos devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

9.2.1-Nos demais produtos o prazo de validade do objeto, estes devem ter no mínimo 12 (doze) meses, ou, se o descritivo do item /lote já trazer a validade, será considerada a descrita no item/lote contados a partir da entrega nas dependências do Contratante

9.3 No caso de garantia fica ciente também da obrigação de fornecer durante o período de garantia às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.

9.4 No caso de manutenção e assistência técnica os deslocamentos/pernoites/estadias/alimentações será por conta da contratada.

9.5 Caso seja necessária a devolução de qualquer objeto deste edital, estando fora da especificação contratada, com defeitos ou desajustes, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação efetuada pelo CONTRATANTE;

9.6-O prazo acima de 05 (cinco) dias, poderá ser reduzido para 01 (um) dia nas situações de urgência. Os custos para substituição do objeto, conforme acima, serão exclusivamente da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Fica designado a servidor José Carlos dos Santos portador da CI/RG nº. ***** e inscrito no CPF/MF nº.*****, o fiscal administrativo poderá exercer em conjunto as atribuições do fiscal técnico, quando não existir nomeação do técnico. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias bem como controlador de encargos e, na hipótese de descumprimento, comunicar o gestor do contrato;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 12;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

10.2 -A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 – CONTRATANTE

11.1.1 Além das responsabilidades do contratante contidas na Lei nº 14.133/2021 deve, efetuar o pagamento do objeto/quantitativo efetivamente contratado, de acordo com cada empenho;

11.1.2 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela contratada, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar a execução do objeto, dentro das normas desta contratação;

11.1.3 Acompanhar e fiscalizar a contratação podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer objeto quando ele não estiver dentro das normas e especificações, comunicando a Compromitente as irregularidades observadas na execução do objeto

desta contratação;

11.1.4 Solicitar o objeto conforme a programação, por intermédio do CONTRATANTE, bem assim solicitar reparação ou devolver o objeto que estiver fora da especificação contratada, com defeito ou desajuste;

11.1.5 Permitir o acesso dos funcionários da contratada, às dependências do CONTRATANTE, para cumprimento do objeto contratado.

11.1.6 Caso necessário solicitar as certidões negativas e demais procedimentos.

11.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

11.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

11.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.10 A administração terá o prazo de máximo **30 (Trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (Trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

11.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.13 O Contratante providenciará a devida destinação das embalagens utilizadas no consumo.

11.2 – CONTRATADA

11.2.1 Além das responsabilidades das contratadas trazidas na Lei nº 14.133/2021, deve cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o cumprimento do objeto seja realizado com esmero e perfeição, e, solucionar os problemas que porventura venham a surgir, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus adicionais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

11.2.2 Ser responsável por todas as despesas inerentes ao objeto contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o objeto desta contratação.

11.2.3 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Órgão Administrador.

11.2.4 A inadimplência da Contratada com referência aos tributos, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento.

11.2.5 Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho do Contratante, efetivando controle do fornecimento do objeto conforme o caso, através de relatório.

11.2.6 Considerar pelo preço ajustado, os valores das despesas decorrentes do custo do objeto respectivo e da manutenção do prazo de garantia, e ainda, caso seja necessária à sua posterior devolução ou reparação, se estiver fora de especificação contratada, com defeitos, desajustes e afins.

11.2.7 Ao valor unitário ou total estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da Compromitente que decorram do objeto e seu fornecimento fracionado, sem qualquer outro ônus para o Órgão Administrador.

11.2.8 Manter as condições de habilitação, durante o período da contratação, incluindo suas renovações quando houver.

11.2.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

11.2.10 Nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, é vedado ao contratado, fazer contratações nos impedimentos ali trazidos.

11.2.11 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.2.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11.2.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de estipulado 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.2.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11.2.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

11.2.17 Comprovar quando solicitado a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas art. 116, parágrafo único.

11.2.18 Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto ou que já fazem parte da fabricação do mesmo, devem ser observados as Contratações Sustentáveis, conforme a nova Lei de Licitação nº 14.133/21 e Guia Nacional de Sustentabilidade;

11.2.19 A Contratada deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental.

11.2.20 A Contratada deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos.

11.2.21 A Contratada deverá priorizar materiais e tecnologias sustentáveis, com baixo consumo de energia, baixa emissão de gases poluentes, menor impacto ambiental durante a produção e descarte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

11.2.21 Cumprir, os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

11.2.22 Considerando o objeto a ser contratado, os possíveis impactos ambientais, seriam o descarte incorreto das embalagens e insumos tóxicos deles. Contudo, como medida mitigadora a contratada deverá atender critérios de sustentabilidade ambiental que devem ser aplicados no momento da execução do objeto, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, devem estimular, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, objetivando reduzir os impactos ambientais.

11.2.23 O licitante vencedor deverá ter sua oficina instalada, dispor de área mínima de oficina e estacionamento conjugado próprio compatível, capaz de atender eficientemente à demanda, com área coberta com proteção contra chuva, vento e sol e área para estacionamento e guarda de veículos, devendo ser própria ou devidamente alugada nos termos da legislação e com reconhecimento de firma do locador e locatário;

11.2.24 A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança, que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.

11.2.25 O licitante vencedor deverá ter sua oficina instalada, dispor de área mínima de oficina e estacionamento conjugado próprio compatível, capaz de atender eficientemente à demanda, com área coberta com proteção contra chuva, vento e sol e área para estacionamento e guarda de veículos, devendo ser própria ou devidamente alugada nos termos da legislação e com reconhecimento de firma do locador e locatário;

11.2.26 A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança, que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.

11.2.27 Dispor de técnicos especializados, na quantidade necessária à realização dos serviços e devidamente capacitados/qualificados.

11.2.28. A empresa vencedora deverá manter na oficina, no mínimo, todas as ferramentas, máquinas e equipamentos atuais e necessários para a correta execução dos serviços, tais como:

Elevadores para veículos (passeio e utilitários).

Ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, etc).

Macaco para remoção e instalação de câmbio.

Suporte ou guincho para retirar e instalar motores.

Ferramentas especiais para substituição de correia dentada.

Ferramentas especiais para suspensão.

Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios.

Equipamentos para teste e limpeza do sistema de arrefecimento entre outros equipamentos.

Veículo próprio para a execução do serviço de guincho

Local próprio para a serviços de funilaria e pintura.

11.2.29. As ferramentas estabelecidas acima, é somente exemplificativo e não limitativo e único, devendo a empresa equipar-se com outros equipamentos e ferramentas superiores e que atendam, conforme a demanda dos serviços constantes deste

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO

12.1 Após o recebimento do objeto contratado, o contratante terá o prazo de até cinco dias úteis para atestar o recebimento definitivo dele;

a) O recebimento definitivo poderá ser mensalmente, ou a cada entrega ou no final da contratação

12.1.1 O prazo acima de até 05 (Cinco) dias úteis, poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

- a) No caso de maior complexidade o prazo acima poderá ser prorrogado por igual período.

12.1.2 Finalizado o prazo acima, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

12.1.3 O prazo de que trata o item anterior poderá reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade; b- a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante; d - o período respectivo de execução do contrato; e - o valor a pagar; e
- c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.1.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.1.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser objeto de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.7 A Administração deverá realizar consulta para a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.8 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.1.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.1.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.1.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1 O faturamento será efetuado à medida que forem realizadas as entregas dos itens e de acordo com as parcelas proporcionais à cada liquidação, empenho, e o pagamento será em favor da empresa, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de entrega do faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

13.1.1 O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.

a) Conforme norma de procedimento fiscal nº 95/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/2010. Fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder público.

13.1.2 Após o recebimento do objeto ou prestação do serviço contratado, o contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para atestar o recebimento definitivo dele; onde poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega; finalizado o prazo acima, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

13.1.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.4 O pagamento será realizado proporcionalmente conforme empenho, nos termos e procedimentos desta contratação;

13.1.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.1.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

13.1.6 - Todos os procedimentos para pagamentos/fiscalização/prestação de contas e demais condições necessárias seguirão as normas já trazidas neste instrumento do órgão municipal bem como, nos casos de recursos estaduais e/ou federais seguirão também as condições especificadas em cada termo/convênio/ajuste/acordo/contrato/instrumentos congêneres e afins.

13.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365 \text{ EM} = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

13.3 Os preços registrados não serão reajustados, inclusive nos casos de prorrogação por período superior a 01 ano, tendo em vista que estarão sujeitos às hipóteses de Reequilíbrio Econômico-Financeiro

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ORÇAMENTO

14.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da rubrica orçamentária constante no orçamento atual e próximo, em especial e sem limitar:

02.001.04.122.0002.2001 – Governadoria Municipal

05.001.04.122.0003.2007 – Manter as atividades administrativas e paço municipal

06.001.04.129.0003.2011 – Desenvolver a política tributária

08.003.12.361.0010.2020 – Desenvolver o transporte escolar municipal

09.001.10.301.0007.2024 – Desenvolver as atividades de atenção a saúde

09.001.10.302.0007.2025 – Desenvolver as ações de alta e média complexidade ambulatorial e hospitalar

09.001.10.304.0007.2026 – Manter as atividades de vigilância sanitária e epidemiológica

10.001.08.244.0008.2027 – Desenvolver as atividades assistenciais

10.001.08.244.0008.2030 – Desenvolver as atividades do bloco de proteção social básica

12.001.15.122.0005.2035 – Desenvolvimento dos serviços municipais

12.001.15.452.0005.2036 – Manter os serviços de limpeza pública e coleta de lixo.

12.002.06.182.0005.2039 – Manter os serviços da defesa civil

13.001.17.512.0006.2042 – Desenvolver o sistema de água potável e esgoto sanitário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

14.001.20.608.0015.2043 – Desenvolver as atividades da agricultura e meio ambiente

14.001.20.608.0016.2044 – Desenvolver a patrulha mecanizada

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE, ALTERAÇÕES E NEGOCIAÇÃO

15.1 Os preços registrados não serão reajustados, inclusive nos casos de prorrogação por período superior a 01 ano, a ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais, sendo admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentadas e acolhidas pela Secretaria solicitante e departamentos responsáveis, tendo em vista que estarão sujeitos às hipóteses de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

15.1.1. A ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Para fins de reajuste das atas de registro de preços será utilizado o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, após o transcurso do período de 12 (doze) meses e poderá ser realizado por simples apostilamento, dispensando-se a celebração de termo aditivo, conforme § 2º artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023.

15.1.2 O reajuste será concedido de ofício e formalizado mediante apostila, de acordo com índice oficial indicado no instrumento convocatório, com interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, fixado na etapa preparatória, § 36 artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023.

15.1.3 A repactuação deverá ser solicitada pelo signatário da ata de registro de preços, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, formalizada mediante apostila, § 4º artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023

15.1.4 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por ambas as partes e ocorrer a qualquer tempo durante a vigência da ata de registro de preços, visando restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e formalizada mediante aditivo, § 5º artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023.

15.2 - As alterações deverão ser realizadas por meio de aditivos ou conforme o caso, por simples apostilamento conforme o Artigo 136 da Lei 14.133/2021.

15.2.1 Considerando acréscimo na ata de registro de preço e no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de sua vigência, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, conforme o § 6º artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023.

15.2.2 Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial, conforme o § 7º artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023.

15.2.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado conforme o § 8º artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023.

15.2.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua validade independente da validade da ata, sendo de até 1 ano prorrogável nos termos do que autorizar a Lei nº 14.133/2021. Nos casos previstos na Lei e neste regulamento, o contrato poderá ser substituído pela nota de empenho conforme o § 9º artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023.

15.2.5. É facultado à Administração Pública celebrar contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços. O contrato decorrente da ata de registro de preços será regido pelas mesmas regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral e art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e formalizada mediante aditivo ou apostilamento, conforme o § 10º artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023.

15.2.6 A substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, não altera as regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral, inclusive em relação aos acréscimos ou supressões e ao reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o § 11º artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023.

15.3 Considerando o preço registrado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

15.3.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.3.1.1 Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.1.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

15.3.1.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação.

15.3.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, conforme exposto neste instrumento, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.3.1.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado as condições de alteração conforme disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

15.3.2 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação dos requisitos abaixo:

15.3.2.1- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3.2.2- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

15.3.2.3- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3.3 - Para fins do disposto acima, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

15.3.4 - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.3.5 - Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

15.3.5.1- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação.

15.3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.3.7 - Na hipótese de comprovação do disposto no 15.3.3, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.3.8 - Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR

16.1 - O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

- a. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

- b. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e d, acima será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- a. por razão de interesse público; ou
- b. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES, INFRAÇÕES, ADMINISTRATIVAS

18.1-O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1-DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO

18.1.1.1 Caso a contratada dê causa à inexecução parcial do contrato, será aplicada uma multa de 10% sobre o valor total do contrato.

18.1.1.1.2 Se a inexecução parcial do contrato causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a contratada estará sujeita a uma multa de 20%.

18.2 DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO

18.2.1 Em caso de inexecução total do contrato por parte da contratada, será aplicada uma multa correspondente a 30% do valor total do contrato.

18.3 DOS DIAS DE ATRASO NA ENTREGA DOS OBJETOS, INÍCIO DO SERVIÇO OU OBRA

18.3.1 A contratada estará sujeita a uma penalidade de 3% ao dia de atraso na entrega dos objetos, início do serviço ou obra.

18.4 DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

18.4.1 As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurando-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.

18.4.2 A aplicação das penalidades não exime a contratada da obrigação de cumprir o contrato nos termos estabelecidos.

18.4.3 As multas previstas nos itens acima podem ser combinadas, desde que não ultrapassem o limite total de 30%.

18.5 DAS PENALIDADES POR FRAUDE E ATOS ILÍCITOS NO CONTRATO

18.5.1-Em caso de fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, a licitante estará sujeita a uma multa de 30% sobre o valor do edital ou do contrato, conforme o local onde ocorreu a fraude.

18.5.2 A licitante que praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, estará sujeita à aplicação de multa no valor de 30% sobre o edital ou contrato, a depender de onde ocorreu a fraude.

18.5.3-DAS PENALIDADES POR ATO LESIVO À ADMINISTRAÇÃO

18.5.3.1-Caso a licitante pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, estará sujeita a uma multa de 30% sobre o valor do edital ou contrato conforme o local onde ocorreu a fraude.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A Contratada declara que está ciente e concorda nos termos abaixo:

- a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

- b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;
- e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- f. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;
- g. Concorda e autoriza que na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da legislação constante do preâmbulo.
- 20.2 As questões decorrentes de utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas nos órgãos competentes, no foro da Comarca de Colorado, com exclusão de qualquer outro.
- 20.3 E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento.

COLORADO-PR, ____ de _____ de 2024.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO

PREFEITO

MUNICÍPIO DE COLORADO

CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA COMPROMITENTE

RAZÃO SOCIAL/CNPJ

COMPROMITENTE

Testemunhas:

1) _____

2) _____

CPF

CPF: